

**ATA N.º 6/2026**

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 17 de março de 2026.-----

-----Aos dezassete dias do mês de março de 2026, nesta Cidade de Cantanhede, nas instalações do Quartel dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor, Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager, Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira, Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Dr.ª Ana Lúcia Lopes Curado, Advogada, em substituição do Sr. Vereador, Dr. Eliseu da Costa Neves. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 51, datado de 16/03/2026, na importância de 7.638.149,70€ (sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, cento e quarenta e nove euros e setenta cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 5/2026, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, Dr. Sérgio Fernandes, do Dr. Paulo Marques, Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, em representação do Departamento de Urbanismos, e do Eng.º Nuno Nogueira, Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, em representação do Departamento de Obras Municipais, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

**-----PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: REUNIÃO DESCENTRALIZADA DA CÂMARA MUNICIPAL NAS INSTALAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA**

**DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE:**

A Senhora Presidente da Câmara, Dr.<sup>a</sup> Helena Teodósio, agradeceu a disponibilidade da Associação em colher a realização da reunião pública do mês de março do Executivo Municipal e que constitui uma forma de reconhecimento e de agradecimento à corporação pelo trabalho meritório dos bombeiros aquando das tempestades que assolaram a região, mas também pela colaboração permanente com a autarquia. No decorrer da reunião a Senhora Presidente da Câmara fez a entrega de 120 equipamentos de proteção individual aos Bombeiros Voluntários de Cantanhede e de um sistema de comunicações Starlink, no âmbito de uma candidatura da Comunidade Intermunicipal da Região Metropolitana de Coimbra ao Centro 2030, num valor global de cerca de 25 mil euros. A Senhora Presidente, aproveitou ainda a ocasião para anunciar a apresentação de uma outra candidatura, por parte da Câmara Municipal, para aquisição de um veículo tanque florestal, a requalificação da central de comunicações de emergência do quartel dos Bombeiros Voluntários e a beneficiação do centro de coordenação operacional municipal, num investimento superior a 567 mil euros. Esta reunião contou também com a presença de dezena e meia de alunos do 11.º ano do curso de Ciências Socioeconómicas da Escola Secundária Lima-de-Faria. A Senhora Presidente saudou a presença daqueles alunos e do professor, enalteceu a ação dos responsáveis do estabelecimento de ensino pela iniciativa e deu conta da necessidade de aproximar cada vez mais os jovens dos órgãos políticos, sejam de base local, regional ou nacional. A anteceder a sessão, o comandante dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede orientou uma visita guiada às instalações, dando a conhecer alguns dos equipamentos e valências à disposição da corporação.-----

-----**AGRADECIMENTO DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO DA AHBVC:** O Senhor Presidente da Direção da AHBVC, Dr. Adérito Machado, agradeceu reconhecidamente à autarquia pela realização da reunião da Câmara Municipal no Quartel dos Bombeiros, constituindo motivo de orgulho para a corporação poder acolher nas suas instalações uma reunião pública do Executivo Municipal. Agradeceu ao Executivo Municipal o apoio da Câmara Municipal de Cantanhede à AHBVC ao longo dos anos nos diversos domínios de atuação da corporação, numa parceria ativa, permanente e profícua. Informou ainda que se encontravam no local a assistir à reunião alguns elementos da direção da Associação bem como alguns elementos do corpo ativo dos bombeiros.-----

-----**A PROTEÇÃO CIVIL E O FUTURO / NORMAS TÉCNICAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS EM PORTUGAL:** O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado, apresentou a seguinte exposição em jeito de reflexão sobre “a proteção civil e o futuro”, do seguinte teor: *“Vivemos num país em que a Proteção Civil Nacional se encontra cada vez mais distante, sem rosto, com estratégias lentas, tardias e pouco claras, discursos feitos e impessoais, com decisões uniformes e transversais, mais ou menos rígidas, independentemente das diferentes realidades de territórios com características tão diversas e díspares. No panorama local, são as Câmaras Municipais e as Juntas de Freguesia que asseguram e dão a cara perante as múltiplas situações de calamidades naturais, e são estas mesmas entidades que se veem na obrigação de dar respostas e tomar decisões. No entanto, e para espanto geral, estes importantes órgãos de administração local não são ouvidos aquando de decisões governamentais (aliás, muitas vezes são mesmo esquecidos), e por força das leis avulso criadas pela administração central são obrigadas a cumprir e a fazer cumprir, no território sob a sua administração, a lei nacional, legislação essa muitas vezes*

*desadequada à região e à realidade. O fogo não respeita ideologias políticas, nem pensamentos de esquerda ou de direita, por isso, no nosso ponto de vista, a resposta à emergência não pode ser enviada de Lisboa, pois as dores são locais e cada um sente as suas. Quem está no terreno e dá a cara às pessoas são os Serviços Municipais de Proteção Civil, Bombeiros, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, entre muitos outros parceiros com forte proximidade local. São estes agentes que conhecem estradas, acessos alternativos, pontos de água, encostas perigosas e tem por missão decidir em segundos o melhor e mais adequado caminho a seguir. É importante não ignorar o conhecimento de quem vive e trabalha no território, o senso comum adquirido pelo saber de experiência feito, assim, é absolutamente determinante aproveitarmos esta verdadeira mais-valia, e não criar mais um obstáculo e em vez de gerir, complicar. A Proteção Civil não pode estar dependente da duração de ciclo políticos, nem deve ser imposta de forma rígida, rigorosa ou militarizada, mas sim nascer no âmbito de uma cooperação de proximidade com base na experiência do terreno, com pensamento de futuro de médio/longo prazo. Reforçar e diferenciar o patamar local não é fragmentar o país, mas sim, pela diversidade regional e concelhia, adaptar à realidade do terreno é torná-lo mais forte. É importante ouvir a voz de quem sabe e gere o território municipal, confiar nos agentes municipais, não fiscalizar para punir, mas ser parceiro de verdade. Cooperar é dar a resposta mais adequada para superar as múltiplas dificuldades. Este é o tempo de os municípios dizerem de pé, firmes e de forma assertiva, que ainda somos gente consciente e de bem, responsáveis para o bem e para o mal, por isso exigimos ser ouvidos e nunca ser ignorados. A Proteção Civil Somos Todos Nós!... Mas só faz sentido e tem sucesso real, quando se acredita e se faz acreditar". Prosseguindo, em jeito de reflexão, quanto à sua discordância relativamente às normas técnicas de*

gestão de combustíveis em Portugal, referiu o seguinte: *“Foi com profunda admiração e alguma surpresa, que após a leitura atenta do Despacho n.º 675/2026 de 21 de janeiro, que em comparação com a execução praticada nos últimos 10 anos e seguindo a visão estratégica e as linhas orientadoras do documento governamental “Floresta 2050 – Futuro Verde – Plano de Intervenção para a Floresta 2025-2050 (Aprovado em Conselho de Ministros em 2024), concluímos com relativa facilidade, que a Gestão de Combustíveis da Rede Primária, Secundária e Terciária, está comprometida ou mesmo extinta e o Plano proposto perdeu a validade. Citando os autores do Plano de Intervenção para a Floresta 2025-2050, com bases científicas sólidas, afirmaram que:” A intensidade do fogo aumenta quando existe acumulação de biomassa, continuidade territorial e ausência de intervenção. Perante esta alteração, surgiram muitas dúvidas e levantam-se várias questões: 1 – Como é possível, após a emissão do Plano de Intervenção para a floresta 2025-2050, apresentado e aprovado em 2024, com uma aplicação de médio/longo prazo, o Governo fazer sair este Despacho que altera tudo o que foi feito e dito desde 2017? 2 – Afinal qual é o período temporal do Plano a médio/longo prazo de intervenção entre o ano de 2025 e 2050, se o Despacho afirma taxativamente que “deve ser revisto em função da evolução do conhecimento científico e técnico, com uma periodicidade não inferior a um ano.”? 3 – Como vamos comunicar com o cidadão e proprietário de parcelas florestais relativamente ao modo de atuação do Município e/ou da Guarda Nacional Republicana no futuro? E o porquê desta alteração radical (de desleixo total) no modo de atuação e de gestão de combustíveis? 4 – Quais as regras a implementar no terreno em relação à Rede Viária Municipal e à dimensão das faixas de gestão de combustível? Questão importantíssima, porque as regras em meses podem sofrer alterações. 5 – Como explicar estas constantes alterações das regras aos moradores e residentes em áreas*

contíguas a áreas florestais? 6 – Como vamos efetuar ações de fiscalização em parceria com a Guarda Nacional Republicana e explicar que as recentes, aplicação de contraordenações e coimas aos muitos proprietários é agora improcedente? Que dizer aos que cumpriram a lei e aos que complicaram e/ou impediram a sua execução? Vamos dizer que as entidades competentes, têm uma opinião hoje (que deveria ser de médio/longo prazo) mas que pode ser diferente amanhã, consoante a interpretação e a análise técnica? 7 - Como vamos apagar a comunicação feita principalmente na última década, pelos media em Portugal, através de desdobráveis e panfletos na sociedade civil, designadamente escolas, associações, escuteiros, entre as múltiplas entidades, que cresceram com estas regras? 8 – Quem vai devolver todo o (elevado) investimento feito ao longo destes últimos anos, na execução e limpeza e das Faixas de Gestão de Combustíveis desenvolvidas pelos Municípios e pagar aos proprietários os prejuízos causados? 9 – Quem vai repor as coimas aplicadas ao Município de Cantanhede e aos múltiplos proprietários pelo Tribunal e indemnizar dos custos jurídicos em defesa dos vários processos? 10 - Questiono se este conjunto de indicações que compõe o Despacho 675/2026 de 21 de janeiro, passa a ter uma aplicação obrigatória, ou se por outro lado passa a ser um conjunto de orientações avulso a seguir, gerindo a belo prazer pelos técnicos que estão no terreno? Esta dúvida, surge ao constatarmos, que no documento se encontram várias expressões, tais como: “...deverão ser eliminados...”; “...deverão ser cumpridos...”; “...deve ser garantida...”; “...pretende-se neste Regulamento assegurar um equilíbrio entre aquilo que é normalizável e a necessidade de intervenção do técnico qualificado com experiência regional na Gestão Integrada de Fogos Rurais, que planeia e acompanha a execução dos trabalhos e garante a aplicação, a cada caso, do melhor conhecimento disponível, estando igualmente presente a necessidade de o cumprimento das normas

*técnicas de gestão de combustíveis ser fiscalizáveis”. Julgamos que tudo isto é demasiado preocupante e reflete alguma desorientação governamental, bem como a multiplicidade e diversidade de decisões de agentes públicos, que colocam em causa orientações relevantes de comissões a longo prazo. Recordamos que estas comissões são compostas por técnicos distintos, especializados e credenciados, e foram criadas para pensar de forma adequada, exigente e rigorosa a gestão de combustíveis e a abordagem ao fogo em Portugal. Está a ser desbaratada pelas entidades governamentais uma importante credibilidade social ganha nos últimos anos, pela forma séria e rígida com que foi encarada e implementada no terreno. Como se pode verificar, este despacho veio criar (ainda) mais entropia, a um processo já de si lento e dispendioso, mas comprovadamente entendível, útil e proveitoso sendo atualmente uma garantia de segurança do cidadão comum. O tempo urge e é necessário que a nível da administração central se repense, no caminho a seguir e se tomem medidas concertadas, assertivas e duradouras de forma que a sociedade sinta a segurança e acredite nas entidades com responsabilidade na Proteção Civil, que governam este país.”* A Senhora Presidente da Câmara informou o Executivo que as preocupações manifestadas pelo Sr. Vereador Dr. Adérito Machado iriam ser transmitidas às entidades competentes nesta matéria. -----

-----**FALTA DE SEGURANÇA NA FREGUESIA DA TOCHA:** O Senhor Vereador Fernando Pais Alves, informou o Executivo que, desde a última reunião da Câmara Municipal, a situação vivida na freguesia da Tocha em termos de segurança melhorou significativamente, por força da atuação das forças de segurança no local, com a presença constante de elementos da GNR, o que levou a uma descida do número de assaltos, tendo sido registados apenas 3 assaltos nos últimos 15 dias. Esta sinalização e acompanhamento permanentes por parte das forças de segurança motivou uma

maior confiança da população na resolução daquele problema. O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado informou ter reunido naquele mesmo dia no Batalhão n.º 5 da GNR, onde estiveram presentes o Comando daquela força de segurança e as autoridades locais da região (Cantanhede, Figueira da Foz e Montemor-o-Velho) e na qual foi avaliada a situação e analisadas as diferentes ações em curso para debelar o problema.-----

-----**ALTERAÇÃO DE TOPONÍMIA E COLOCAÇÃO DE MONUMENTO**

**EVOCATIVO AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE:** A Senhora

Vereadora Dr.<sup>a</sup> Ana Curado, eleita pelo Partido Chega, apresentou ao Executivo a seguinte proposta: *“Apresentamos hoje a esta Câmara Municipal uma proposta que consideramos da maior relevância para a preservação da memória coletiva, para o reconhecimento público e para a valorização de uma instituição que, ao longo de décadas, tem sido pilar essencial da nossa comunidade: os Bombeiros Voluntários. Os bombeiros são, por definição, um símbolo de coragem, de entrega e de amor ao próximo. Em situações de emergência, muitas vezes colocando em risco a própria vida, são eles que garantem a segurança das populações, a proteção de bens e o socorro em momentos críticos. Este espírito de missão merece não apenas o nosso respeito, mas também um reconhecimento visível e duradouro. Assim, propomos, por um lado, a alteração de toponímia da rotunda designada de Rotunda dos Bombeiros Voluntários, EN234, passando esta para a rotunda junto ao quartel, EN335 designada Rua dos Bombeiros Voluntários de modo a que passe a refletir e a homenagear diretamente os Bombeiros Voluntários de Cantanhede. A toponímia é uma forma poderosa de perpetuar a memória e de transmitir às gerações futuras os valores e as referências que queremos preservar. Por outro lado, propomos a colocação de um monumento evocativo dedicado aos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, em local*

*de destaque, nomeadamente na rotunda junto ao quartel, simbolizando o reconhecimento do município pelo seu trabalho incansável, Este monumento deverá ser um espaço de memória, de homenagem e também de inspiração para todos aqueles que servem ou venham a sentir esta nobre causa. Esta iniciativa não é apenas um gesto simbólico. É um ato de justiça e de gratidão institucional. É também uma forma de reforçar os laços entre o município e uma corporação que tantas vezes está na linha da frente, nos momentos mais difíceis. Estamos convictos de que esta proposta reúne condições para merecer o apoio de todos os membros deste executivo, independentemente das suas convicções políticas, pois trata-se de reconhecer quem diariamente serve a nossa comunidade com dedicação e altruísmo. Pelo exposto, solicito a aprovação desta proposta por V. Exas.”* A Senhora Presidente da Câmara informou que o assunto iria baixar aos serviços para avaliação e ser presente num momento posterior à reunião de Câmara Municipal para uma tomada de posição.-----

#### **1 - SUBSTITUIÇÃO DO SR. VEREADOR DR. ELISEU DA COSTA NEVES / PARA**

**CONHECIMENTO:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo o e-mail datado em 13/03/2026, do Sr. Vereador Dr. Eliseu da Costa Neves do seguinte teor: *“Ao abrigo do Art.º 78 da Lei 169/99, de 18 de setembro, o vereador eleito pelo partido Chega vem por este meio solicitar, a sua substituição, por um período inferior a 30 dias, entre 16-03-2026 e o dia 15-04-2026, pela candidata seguinte Ana Lúcia Lopes Curado. Esta substituição, reflete-se por motivos de trabalhos parlamentares.”*

A Sr.ª Presidente da Câmara informou que, decorrente do pedido de substituição em causa, foi convocada a Sr.ª Dr. Ana Curado. A Câmara tomou conhecimento.-----

#### **2 - ALTERAÇÃO DA DATA DA REALIZAÇÃO DA FEIRA QUINZENAL DO DIA 06/04/2026 PARA O DIA 03/04/2026:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta subscrita em 12/03/2026, pelo Sr. Vereador Fernando Pais

Alves do seguinte teor: *“Considerando que a feira agendada para 6 de abril de 2026 coincidirá com a Segunda-Feira de Páscoa; Considerando que no Município de Cantanhede é tradição que a visita pascal se realize na Segunda-Feira de Páscoa; Considerando que em anos anteriores, onde existiu semelhante coincidência, foram consultados os feirantes que preferiram a realização desta alteração; Considerando que se torna mais vantajoso para os feirantes e sobretudo para os Municípes a realização da feira em data anterior à celebração da Páscoa; Considerando, que a situação da alteração das datas da realização das feiras não é referida em documento regulamentar, mas o art.º 65.º, n.º 2 do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede refere que “as dúvidas e omissões suscitadas na aplicação das disposições do presente Regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal”. Proponho ao Executivo Municipal a alteração da feira de 6 de abril para dia 03 de abril, (Sexta-feira Santa).”* A Câmara, por unanimidade, e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Fernando Pais Alves, deliberou aprovar a alteração do dia da feira quinzenal de 6 de abril de 2026 para o dia 3 de abril de 2026, (Sexta-feira Santa), nos precisos termos do preconizado na referida proposta. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

### **3 - RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 49/2026, DE 6 DE MARÇO /**

#### **COMITÉ DAS REGIÕES / PARA CONHECIMENTO:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo a Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2026 de 6 de março, o qual propõe ao Conselho da União Europeia, os membros efetivos representantes da Associação Nacional de Municípios Portugueses no Comité das Regiões, onde se inclui a Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, para o quinquénio em

curso (2025-2030). A Câmara tomou conhecimento. O Senhor Vereador do Partido Socialista, Dr. Sérgio Negrão, apresentou a seguinte declaração de voto: “A informação agora apresentada ocorre num contexto político e institucional que merece uma reflexão clara. Nos últimos tempos tem-se assistido a uma crescente acumulação de responsabilidades institucionais por parte da liderança do executivo municipal, realidade que recentemente se ampliou com a nomeação da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede como membro efetivo do Comité das Regiões da União Europeia. Trata-se de uma função institucional relevante no quadro europeu, cuja importância para a representação dos territórios não é naturalmente colocada em causa. No entanto, importa igualmente reconhecer que o exercício destas funções implica uma presença regular em Bruxelas, com deslocações frequentes para sessões plenárias, reuniões de comissão e encontros institucionais. Esta nova responsabilidade soma-se a outras funções já exercidas pela Senhora Presidente da Câmara, designadamente a presidência da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a participação no Conselho Diretivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses e a recente eleição como presidente da distrital de Coimbra do Partido Social Democrata. Paralelamente, também no seio do executivo municipal se verifica uma realidade de acumulação de funções, recordando-se que o atual Vice-Presidente da Câmara Municipal acumula igualmente as funções de Presidente do Conselho de Administração da INOVA-EM, além das responsabilidades inerentes aos pelouros por si assumidos, a saber: Educação, Cultura e Juventude. Perante este quadro, considero legítimo colocar uma questão de natureza institucional: até que ponto a acumulação de responsabilidades políticas e institucionais em múltiplos níveis — local, regional, nacional e europeu — garante a disponibilidade plena que a gestão de um município exige? Governar um concelho como Cantanhede exige presença permanente no

território, acompanhamento próximo das populações e atenção diária aos desafios da gestão municipal. A preocupação aqui expressa não tem natureza pessoal nem pretende desvalorizar qualquer percurso político individual. Trata-se antes de uma reflexão sobre o princípio da dedicação plena ao exercício das funções autárquicas e sobre a sustentabilidade institucional do modelo de governação municipal. Nesse sentido, o Partido Socialista, através da minha intervenção, continuará a exercer o seu papel de oposição responsável, construtiva e vigilante, acompanhando com atenção a evolução desta realidade e avaliando os seus impactos na capacidade de resposta do executivo municipal. Cantanhede merece uma governação focada, disponível e plenamente dedicada aos interesses do concelho e das suas populações.” A Senhora Presidente da Câmara, Dr.<sup>a</sup> Helena Teodósio, informou os presentes que estes cargos que assumiu recentemente em nada irão prejudicar a sua ação no desenvolvimento integrado do Concelho de Cantanhede e na resolução dos problemas dos munícipes. Assumi ter todas as competências técnicas e académicas e estar bastante empenhada e motivada para o desempenho das suas funções autárquicas, colocando os interesses de Cantanhede acima de qualquer função ou cargo. Por outro lado, a reorganização que operou no início do mandato com a presença de mais um vereador a tempo inteiro, a redistribuição de pelouros e a excelente relação que tem com os Vereadores, bem como a confiança que neles deposita, são o garante de que o foco vai ser o Concelho de Cantanhede e a resolução dos seus problemas. Afirmou ainda que o Partido Socialista pode ficar descansado porque a sua disponibilidade é total para o exercício das funções para as quais foi eleita e quando sentir que isso não acontece saberá tomar as decisões adequadas à situação. O Senhor Vereador Dr. Sérgio Negrão referiu que o objetivo da sua intervenção não é apresentar uma crítica negativista, nem colocar em causa a capacidade ou a competência da Senhora

Presidente da Câmara, nem o seu percurso político, constituindo até motivo de orgulho a sua indicação para o cargo no Comité das Regiões da União Europeia. Por uma questão de prudência, trata-se apenas de uma reflexão sobre o avolumar de responsabilidades. Sobre este assunto, referiu-se ao princípio de Peter, ou seja, quando a soma de funções deixa de ser sinal de eficácia e começa a ser um teste aos limites do pleno ao exercício das funções. Por sua vez, o Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, congratulou-se com a designação da Senhora Presidente da Câmara, Dr<sup>a</sup>. Helena Teodósio, para o Comité das Regiões da União Europeia, onde Portugal, a Região e o Concelho irão ficar muito bem representados. Referiu que a Senhora Presidente da Câmara tem demonstrado ao longo do tempo uma extrema dedicação, empenho e foco nas suas funções autárquicas, mantendo a sua agenda e colocando Cantanhede sempre em primeiro lugar. Salientou que o exercício do cargo decorre de um sufrágio eleitoral, com uma votação espantosa e demonstrativa da confiança do eleitorado no trabalho desenvolvido. Não entende o ruído e a preocupação suscitada pelo Senhor Vereador do Partido Socialista, porquanto, as escolhas e as ações da Senhora Presidente em nada irão colidir com os seus novos cargos. Afirmou que a prova da competência e do capital de (re)conhecimento da Senhora Presidente, são os convites que teve para exercer funções de dimensão nacional e que recusou dado que o seu projeto é Cantanhede, conforme afirmou por diversas vezes. Por outro lado, referiu ainda estranhar esta intervenção, vinda de alguém que protagonizou nas últimas eleições autárquicas o pior resultado de sempre do Partido Socialista. O Senhor Vereador Dr. Sérgio Negrão afirmou que os resultados das últimas eleições autárquicas são conhecidos por todos, foram devidamente assumidos publicamente por si e nada têm a ver com a sua intervenção. Referiu que o seu objetivo é apenas antecipar eventuais problemas, com uma análise de circunstância e nada pessoal.----

**4 - DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE DE UM EDIFÍCIO SITO NA RUA DR. JAIME CORTESÃO, ANÇÃ POR DR.<sup>a</sup> MARIA MANUELA BRAGA E REIS**

**CAMELO MONTEIRO**: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/03/2026 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “1. *Em reunião realizada em 03-11-2025 nos Paços do Concelho do Município de Cantanhede entre representantes da Câmara Municipal e a Sr.<sup>a</sup> D. Maria Manuela Braga e Reis Camelo Monteiro, contando ainda com representante da Junta de Freguesia de Ançã, esta manifestou vontade de doar ao Município de Cantanhede um edifício sito na Rua Dr. Jaime Cortesão, n.º 38, em Ançã, Município de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede na ficha n.º 3019/20031127 da freguesia de Ançã, e com a inscrição matricial urbana da mesma freguesia com o n.º 74, composto de casa de habitação e pátio, com a área de 212 metros quadrados, sendo 130 metros quadrados de área coberta e 82 metros quadrados de área descoberta. 2. De acordo com a certidão da inscrição matricial, a mesma foi inscrita antes de 07 de agosto de 1951, estando, portanto, dispensada de licença de habitabilidade (ou comunicação de utilização), sem embargo de a mesma estar em condições de habitar. 3. A doadora colocou algumas condições à doação, quanto à sua fruição total e ao fim da mesma. 4. Assim, 4.1. a doação deverá ficar sujeita a usufruto vitalício a seu favor, podendo a mesma fazer uso do edificado exclusivamente para seu uso habitacional. 4.2. Quanto à finalidade da doação, fica esta sujeita aos seguintes encargos para o donatário Município de Cantanhede: a- A edificação passará a denominar-se “Casa da Cultura Manuel Reis Camelo, devendo ser colocada placa no prédio com essa denominação e com o nome da doadora, passando assim a ser um centro cultural; b- A edificação destina-se à prática e ao desenvolvimento das seguintes atividades: i. Cultura; ii.*

*Literatura; iii. Música; iv. Teatro; v. Museu; vi. Exposições; vii. Conferências; viii. Receções; ix. História, cultura e tradições da Vila de Ançã. x. Promoção do território/Turismo. c- Como tal, para o efeito, verificar-se-á necessariamente a afetação do prédio às atividades suprarreferidas. d- O prédio deverá ser mantido sempre em bom estado de conservação. e- O edifício manter-se-á para sempre na propriedade do Município, não o podendo arrendar ou dar em comodato ou qualquer outro tipo de contrato de transferência total ou parcial da propriedade ou posse para terceiros, à exceção da Junta de Freguesia de Ançã, caso seja intenção do Município. f- O Município fica com a possibilidade de delegar a organização de atividades envolvidas no espaço à Junta de Freguesia. g- Caso o Município desista ou deixe de ter interesse na prossecução da finalidade da doação, por motivos legais ou outros, será a propriedade transferida para a Freguesia de Ançã, sob gestão da Junta de freguesia, mantendo-se todas as obrigações, ónus e direitos da doação inicial. h- Caso não sejam cumpridos os encargos mencionados, poderá haver lugar à reversão da doação. 5. Ficou ainda entendido que: a. Será a proprietária a manter o seguro multirrisco e a efetuar as obras de conservação no edificado enquanto nele habitar e se mantiver o direito de usufruto; b. O Município de Cantanhede assumirá o pagamento da escritura de doação e despesas de registo em seu nome bem como despesas com o IMI; c. Se existir a possibilidade de, no âmbito de uma candidatura a fundos comunitários ou outros, se realizarem obras no edifício, poderá a usufrutuária ser acomodada provisoriamente, caso seja necessário. 6. A Câmara Municipal, nos termos do artigo n.º 33, n.º 1, alínea j), da Lei n.º 75/2013, de 12/09 tem competência para aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário, devendo, se assim o entender, deliberar no sentido de aceitar a citada doação.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação do Diretor do Departamento de Urbanismo,*

deliberou: 1) Aceitar a doação do imóvel, sito na Rua Dr. Jaime Cortesão, n.º 38, na Vila e Freguesia de Ançã, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 3019/20031127, freguesia de Ançã, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Ançã sob o artigo n.º 74, composto de casa de habitação e pátio, com a área de 212 metros quadrados, sendo 130 metros quadrados de área coberta e 82 metros quadrados de área descoberta, propriedade da Sr.ª Dr.ª Maria Manuela Braga e Reis Camelo Monteiro, ao abrigo da alínea j) do n.º 1, do artigo n.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos precisos termos e condições constantes da informação do Diretor do Departamento de Urbanismo; 2) Atribuir para efeitos de escritura o valor patrimonial atual de 76.250,73€ (setenta e seis mil, duzentos e cinquenta euros e setenta e três cêntimos); 3) Agradecer, reconhecidamente, à Dr.ª Maria Manuela Braga Reis Camelo Monteiro a generosidade do seu ato, consubstanciado na doação do imóvel em causa; 4) Dar conhecimento à Freguesia de Ançã, do teor da presente deliberação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **5 - ATRIBUIÇÃO DE VOTO DE LOUVOR E RECONHECIMENTO - COMITÉ NOBEL**

**/ PROF. DR. GONÇALO CASTELO-BRANCO:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 16/03/2026, do seguinte teor: *“O professor universitário Gonçalo Castelo-Branco, natural de Cantanhede, integra o Comité do Prémio Nobel de Fisiologia ou Medicina em 2026, fazendo parte do restrito júri que fará a seleção dos laureados deste prestigiado galardão científico mundial. Esta eleição vem reconhecer o mérito científico e excelência académica do investigador cantanhedense e reforça o prestígio do Instituto Karolinska, onde desenvolve a sua atividade. Especialista em Biologia de Células Gliais na instituição sueca sediada em Estocolmo, Gonçalo Castelo-Branco licenciou-se em Bioquímica na*

*Universidade de Coimbra e é doutorado pelo Instituto Karolinska. Aos 49 anos, este proeminente cientista tornou-se conhecido por várias descobertas importantes na área da neurociência e biologia das células da mielina, que contribuíram para ajudar a compreender doenças como a Esclerose Múltipla. Em 2020, recebeu o Prémio da Eric K. Fernström Foundation, atribuído a jovens cientistas de destaque na Suécia. Foi também agraciado com o Prémio Jubileu da Swedish Society for Medical Research, reconhecendo a sua excelência científica. A eleição para um órgão tão prestigiado como o Comité Nobel faz jus ao seu percurso de mérito e honra o Município de Cantanhede. Face ao exposto, considero ser da mais elementar justiça a aprovação de um Voto de Louvor e Reconhecimento ao Professor Doutor Gonçalo Castelo-Branco.” A Câmara, decorrido o escrutínio secreto, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou aprovar a atribuição de um Voto de Louvor e Reconhecimento ao Ex.mo Senhor Professor Doutor Gonçalo Castelo-Branco, pela sua integração no Comité do Prémio Nobel de Fisiologia ou Medicina no ano de 2026, fazendo parte do restrito júri que fará a seleção dos laureados do prestigiado galardão científico mundial. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**6 - PAGAMENTOS DE ENCARGOS DE NATUREZA PATRIMONIAL ÀS COLETIVIDADES DO CONCELHO / 2024:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 16/03/2026, do seguinte teor: “A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), na sua redação atual, refere as atribuições das Autarquias Locais e as competências dos seus órgãos, estando associadas à satisfação das necessidades das comunidades locais, respeitam, nomeadamente, ao desenvolvimento socioeconómico, ao ordenamento do território, ao abastecimento público, ao

saneamento básico, à saúde, à educação, à cultura, ao ambiente e ao desporto. A alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL estabelece que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”. O Município de Cantanhede, reconhecendo a importância do movimento associativo, quer através da implementação de equipamentos e serviços, quer através da dinamização e adesão a parcerias em programas e projetos diversificados, que se traduz num contributo essencial para a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, tem vindo a apoiar de diversas formas essas entidades. As Associações Concelhias são confrontadas diariamente com necessidades e encargos de diversa natureza, o que, tendo em conta os fracos recursos de que dispõem, lhes exige bastante empenho para ultrapassar as grandes preocupações de sustentabilidade financeira. Face ao exposto, proponho ao Executivo Municipal a concessão de apoio às Associações do Concelho, cuja identificação e montantes constam da listagem em anexo, de forma a minorar os elevados encargos que têm de suportar, com especial relevância para aqueles que se situam no domínio patrimonial, cujo encargo global ascende a 22.718,04 euros.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/03/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara e tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar a concessão de um apoio no valor global de 22.718,04€ (vinte e dois mil, setecentos e dezoito euros e quatro cêntimos), distribuído às Associações do Concelho, da seguinte forma: Grupo Típico de Ançã, no valor de 112,76€ (cento e doze euros e setenta e seis cêntimos);

Associação Cultural e Desportiva do Casal, no valor de 1.263,97€ (mil, duzentos e sessenta e três euros e noventa e sete cêntimos); Associação Cultural e Recreativa do Zambujal, no valor de 254,84€ (duzentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos); União Recreativa de Cadima, no valor de 1.059,76€ (mil e cinquenta e nove euros e setenta e seis cêntimos); Clube de Caçadores de Cadima, no valor de 85,51€ (oitenta e cinco euros e cinquenta e um cêntimos); Associação Melhoramentos da Serredade, no valor de 74,40€ (setenta e quatro euros e quarenta cêntimos); Centro Desportivo e Cultural de Murtede, no valor de 711,19€ (setecentos e onze euros e dezanove cêntimos); Associação Cultural e Recreativa de Porto de Carros, no valor de 70,57€ (setenta euros e cinquenta e sete cêntimos); Centro Equestre de São Caetano C E S C, no valor de 10,50€ (dez euros e cinquenta cêntimos); União Desportiva da Tocha, no valor de 1.596,89€ (mil, quinhentos e noventa e seis euros e oitenta e nove cêntimos); Associação de Moradores da Caniceira, no valor de 450,10€ (quatrocentos e cinquenta euros e dez cêntimos); Clube de Pesca Desportiva Pedreira dos Húngaros, no valor de 162,26€ (cento e sessenta e dois euros e vinte e seis cêntimos); Associação para a Promoção da Qualidade de Vida no Escoural e Barrins de Baixo, no valor de 83,20€ (oitenta e três euros e vinte cêntimos); Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira, no valor de 2.521,86€ (dois mil, quinhentos e vinte e um euros e oitenta e seis cêntimos); Associação Bem-Estar Nossa Senhora das Neves, no valor de 89,34€ (oitenta e nove euros e trinta e quatro cêntimos); Sporting Clube Povoense, no valor de 800,61€ (oitocentos euros e sessenta e um cêntimos); Rancho Regional Os Esticadinhos de Cantanhede, no valor de 645,38€ (seiscentos e quarenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos); Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia, no valor de 9.526,69€ (nove mil, quinhentos e vinte e seis euros e sessenta e nove cêntimos); Assoc. Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, no valor de

446,69€ (quatrocentos e quarenta e seis euros e sessenta e nove cêntimos); ACAP – Associação Cívica dos Amigos da Pocariça, no valor de 408,61€ (quatrocentos e oito euros e sessenta e um cêntimos); Associação Musical da Pocariça, no valor de 478,34€ (quatrocentos e setenta e oito euros e trinta e quatro cêntimos); Filarmónica de Covões, no valor de 139,50€ (cento e trinta e nove euros e cinquenta cêntimos); ARCUMA – Associação Recreativa e Cultural da Malhada, no valor de 276,60€ (duzentos e setenta e seis euros e sessenta cêntimos); PRODEMA – Assoc. para o Progresso e Desenvolvimento de Marvão, no valor de 231,54€ (duzentos e trinta e um euros e cinquenta e quatro cêntimos); Club União Vilanovense, no valor de 125,21€ (cento e vinte e cinco euros e vinte e um cêntimos); Centro Cultural e Recreativo Pena, no valor de 307,53€ (trezentos e sete euros e cinquenta e três cêntimos); Clube de Caçadores “Pedra Branca”, no valor de 310,47€ (trezentos e dez euros e quarenta e sete cêntimos) e Centro Social Caritativo da Freguesia de Bolho, no valor de 473,72€ (quatrocentos e setenta e três euros e setenta e dois cêntimos), correspondente a encargos de natureza patrimonial, respeitantes ao ano de 2024. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**7 - HASTA PÚBLICA PARA “CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DE POSTOS DE CARREGAMENTO DE MOBILIDADE ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE” / ADJUDICAÇÃO:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo a Ata emitida em 17/03/2026 pela Comissão da Hasta Pública e respeitante ao concurso referido em epígrafe, do seguinte teor: *“Aos dezassete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, pelas dez horas, reuniu no Salão Nobre desta Câmara Municipal a Comissão da Hasta Pública para: “Concessão da exploração de postos de carregamento de mobilidade elétrica no Município de Cantanhede”, a fim de proceder ao ato público para a sua arrematação. A referida Hasta Pública foi autorizada pela*

*Assembleia Municipal, na sua Sessão de 26/02/2026, na sequência da Deliberação Camarária de 04/02/2026, a qual foi tornada pública nos termos do Edital n.º 19, de 27/02/2026. Depois de terem sido dadas as explicações consideradas oportunas e prestados os esclarecimentos solicitados, foi posto em praça a Concessão da exploração de postos de carregamento de mobilidade elétrica no Município de Cantanhede, por um período de dez anos (120 meses), desde o dia 01 de abril de 2026 até ao dia 31 de março de 2036. Licitou a Sociedade Petrogal, S. A. (NIPC 500697370), depois de apresentada a documentação exigida, nos termos do ponto 5., do Programa de Procedimento. Concluídos os lanços sem mais ofertas foi arrematada a Hasta Pública para: "Concessão da exploração de postos de carregamento de mobilidade elétrica no Município de Cantanhede", nos precisos termos e condições previstas no respetivo Processo da Hasta Pública (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), pela Sociedade Petrogal, S. A., pelo valor de 192.210,20 € + IVA, que corresponde à utilização do espaço dos postos de carregamento, com uma redução de 50%, e a que acresce 2,25 % da percentagem do preço total arrecadado pelo concessionário junto do comercializador de energia elétrica, em todos os postos de carregamento. Nada mais havendo a tratar, procedeu-se à elaboração da presente ata, que está escrita numa página, devidamente numerada, que vai ser assinada por todos os membros da Comissão da Hasta Pública, posto o que o presidente da Comissão deu por encerrada a sessão." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a Ata emitida pela Comissão da Hasta Pública, deliberou aprovar a adjudicação à Sociedade Petrogal, S. A., a "Concessão da exploração de postos de carregamento de mobilidade elétrica no Município de Cantanhede", pelo montante de 192.210,20€ (cento e noventa e dois mil, duzentos e dez euros e vinte cêntimos) + IVA, que corresponde à utilização do espaço dos postos de carregamento, com uma redução*

de 50%, e a que acresce 2,25 % da percentagem do preço total arrecadado pelo concessionário junto do comercializador de energia elétrica, em todos os postos de carregamento, nos precisos termos e condições do respetivo processo de Concurso (Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**8 - ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA: “REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA JOÃO GARCIA BACELAR EM TOCHA, POR EMPREITADA” - CP-CCP-EMP N.º 02/2025:** A Senhora

Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo o Relatório Final elaborado em 17/03/2026 pelo Júri do Concurso, no âmbito do Concurso Público “Requalificação e Modernização da Escola Básica e Secundária João Garcia Bacelar em Tocha, por Empreitada” - CP-CCP-EMP N.º 02/2025, do seguinte teor: *“Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária de 05/02/2025, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 147.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no artigo 147.º, do Decreto-Lei supramencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 15 de abril de 2025, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 08 de abril de 2025, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente*

*Júri que a adjudicação, da empreitada mencionada em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à "proposta economicamente mais vantajosa" determinada através da modalidade do critério monofator densificado por "um único aspeto da execução do contrato a celebrar, o preço", isto é, a apresentada pela empresa Empribuild, Lda., pelo valor global de 5.469.990,00 € (cinco milhões quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa euros) + IVA a 06% = 5.798.189,40 € (cinco milhões setecentos e noventa e oito mil cento e oitenta e nove euros e quarenta cêntimos), conforme exposto na proposta da mesma, com um prazo de execução de 660 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é, de 273.499,50 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos. Mais se informa que o presente procedimento se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Importa, contudo, salientar que, face ao decurso do processo, e do período necessário para a conclusão do presente procedimento, bem como do processo de visto prévio do Tribunal de Contas, se informa que, a execução do contrato ocorrerá, portanto, nos anos de 2026,*

de 2027 e de 2028. Acresce referir que, a despesa inerente ao mesmo, se encontra cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 211 2023/1 1 - "Remodelação e Beneficiação da Escola Básica e Secundária João Garcia Bacelar em Tocha, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07010305 - "Escolas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/200/25/2025, de 05/02/2025, pelo preço base do procedimento, para que o SNC-AP permitisse considerar, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2027 e de 2028, a parte do valor base do procedimento, face à distribuição plurianual expressa, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, sendo que os dados de adjudicação se resumem: Ano 2026: 745.907,73 € + IVA a 06% = 790.662,19 €, referente a 3 meses (3/22) de execução de obras no ano económico de 2026; Ano 2027: 2.983.630,91 € + IVA a 06% = 3.162.648,76 €, referente a 12 meses (12/22) de execução de obras no ano económico de 2027; Ano 2028: 1.740.451,36 € + IVA a 06% = 1.844.878,45 €, referente a 7 meses (7/22) de execução de obras no ano económico de 2028. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2026, de 2027 e de 2028, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, no "Plano Plurianual de Investimentos do ano de 2026" na rúbrica 02 211 2023/1 1 - "Remodelação e Beneficiação da Escola Básica e Secundária João Garcia Bacelar em Tocha, por Empreitada" onde se prevê uma verba de 3.498.000,00 €, para o ano de 2027 e de 3.750.000,00 €, para o ano de 2028. De

*igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 1, do artigo 6.º, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 19/12/2025. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a o Relatório Final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar a empreitada de " Requalificação e Modernização da Escola Básica e Secundária João Garcia Bacelar em Tocha, por Empreitada" - CP-CCP-EMP n.º 02/2025, à empresa Empribuild, Lda., pelo valor global de 5.469.990,00€ (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa euros) + IVA a 6%, com um prazo de execução de 660 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados), nos precisos termos e condições constantes do Relatório Final; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar, nos termos do número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--

**9 - RECRUTAMENTO DE 18 ASSISTENTES OPERACIONAIS, ÁREA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, COM RECURSO ÀS RESERVAS DE RECRUTAMENTO INTERNAS DO MUNICÍPIO:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/03/2026 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: *“Tendo em conta a informação n.º 2985 de 12 de março de 2026, para a necessidade de contratação de dezoito Assistentes Operacionais, com tarefas específicas na área de Auxiliar de Serviços Gerais, para satisfação de necessidades*

*permanentes da Divisão de Educação e Juventude. Tendo em conta o disposto nos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. Esta reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 26.º. Tendo em conta que, na sequência da tramitação do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional na área de Auxiliar de Serviços Gerais, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aprovado por deliberação da Câmara Municipal, de 02 de abril de 2025 e aberto pelo Aviso (extrato) n.º 13359/2025/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 100 de 26 de maio de 2025, a Lista de Ordenação Final, homologada por despacho da Exma. Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de 11 de fevereiro de 2026, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, foi constituída reserva de recrutamento interna, que ainda se encontra ativa, por força do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Tendo em conta que os postos de trabalho do procedimento concursal mencionado, são idênticos às necessidades apresentadas para a Divisão de Educação e Juventude. Tendo em conta que no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2026, existem postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, cujo conteúdo funcional é idêntico às necessidades apresentadas. Face ao*

*exposto, submete-se à consideração superior que seja submetido a deliberação camarária a autorização do recurso à reserva de recrutamento existente no Município, para contratação de dezoito Assistentes Operacionais, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, para a Divisão de Educação e Juventude, nos termos do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conforme as necessidades apresentadas.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município de Cantanhede, autorizando o recrutamento de 18 Assistentes Operacionais, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, a afetar à Divisão de Educação e Juventude, nos termos do artigo 25.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, conforme as necessidades apresentadas por aquele Serviço e nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**10 - ELEIÇÃO PARA O PRESIDENTE DA REPÚBLICA – 18 DE JANEIRO DE 2026**  
**– 1.º SUFRÁGIO / TRANSFERÊNCIA DE VERBA DA SG-MAI PARA DESPESAS**  
**COM O PROCESSO ELEITORAL / DISTRIBUIÇÃO DA VERBA PELAS JUNTAS DE**  
**FREGUESIA:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/03/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “A 23/02/2026 a Secretaria-Geral-Ministério da Administração Interna efetuou a transferência para esta Câmara Municipal da importância de 1.495,14€, para participação com as despesas com o processo eleitoral realizado a 18 de janeiro de 2026 – Eleição para o Presidente da República – 1.º Sufrágio, com base nos dados retirados do SIGRE para aquele ato eleitoral. De acordo com o n.º 1 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 410-B/79, de 27 de setembro, a verba transferida poderá ser distribuída pelas freguesias, sendo que, em eleições anteriores,

a Câmara Municipal tem transferido a totalidade da verba recebida da SG-MAI, por cada Junta de Freguesia do Concelho. Em complemento ao mapa remetido pela SG-MAI, com a distribuição dessa verba pelas Juntas de Freguesia, anexo um mapa da transferência das verbas por cada Junta de Freguesia do Concelho, acrescida da distribuição do valor de 600,00€ no valor total de 1.495,14€ (anexo 1), devendo após decisão da Câmara Municipal ser emitida a Guia de Recebimento, remetendo-se de seguida à SG-MAI, bem como o mencionado mapa de transferência de verbas.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou distribuir a totalidade da verba transferida pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, no montante de 1.495,14€ (mil, quatrocentos e noventa e cinco euros e catorze cêntimos) pelas Juntas de Freguesia do Concelho, referente ao ato eleitoral realizado no dia 18/01/2026 – Eleição para o Presidente da República – 1.º Sufrágio, conforme mapa de distribuição constante do processo, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**11 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO / LICENÇA ESPECIAL DE RUIÍDO / 8.ª MOSTRA GASTRONÓMICA DA CAÇOILA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / CENTRO CULTURAL E RECREATIVO**

**DA PENA:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/03/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do ofício com registo de entrada n.º 9027 de 02/03/2026 o Centro Cultural e Recreativo da Pena vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música vivo a realizar nos dias 07 e 08 de março no âmbito da «8.ª Mostra Gastronómica da Caçoila» bem como a

respetiva licença especial de ruído. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...)». O CCRP solicitou a licença de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, pelo que se coloca à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 17 de março de 2026 após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo –  $14,08€ \times 2 \text{ dias} = 28,16€$  nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído –  $10,55€ \times 2 \text{ dias} = 21,10€$  nos termos da alínea b) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 49,26€.” Por despacho proferido em 04/03/2026, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 49,26€ ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, pelas licenças de espetáculos de música ao

vivo e especial de ruído, no âmbito do evento “8.ª Mostra Gastronómica da Caçoila” a levar a efeito nos dias 7 e 8 de março de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade deliberou, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho proferido em 04/03/2026, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 49,26€ (quarenta e nove euros e vinte e seis cêntimos), ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, devidas pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito da realização do evento “8.ª Mostra Gastronómica da Caçoila”, levado a efeito nos dias 7 e 8 de março de 2026, na sede daquela Associação, na localidade de Pena.-----

**12 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / JANTAR DA MULHER / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CANICEIRA:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/03/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício com registo de entrada n.º 9205 de 03/03/2026 a Associação de Moradores da Caniceira vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música vivo a realizar no dia 07 de março no âmbito do «Jantar da Mulher» bem como a respetiva licença especial de ruído. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as*

*cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...)*”. Considerando que os estatutos da Associação, no seu art.º 2.º refere que: “*tem por fim providenciar o desenvolvimento social, cultural, desportivo e recreativo da população do lugar de Caniceira*”; Considerando que a Associação de Moradores da Caniceira solicitou a licença de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, pelo que se coloca à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 17 de março de 2026 após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 14,08€ x 1 dia + 7,48€ (vistoria) = 21,56€ nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 10,55€ x 1 dia = 10,55€ nos termos da alínea b) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 32,11€.”

Por despacho proferido na mesma data, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 32,11€ à Associação de Moradores da Caniceira, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito do evento “Jantar da Mulher” a levar a efeito no dia 7 de março de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, deliberou, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, ratificar o despacho proferido em 06/03/2026, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 32,11€ (trinta e dois euros e onze cêntimos), à Associação de Moradores da Caniceira, devidas pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito da realização do evento “Jantar da Mulher”, levado a efeito no dia 7 de março de 2026, na sede daquela Associação, na localidade de Caniceira.-----

**13 - LICENCIAMENTO DE PROVA DESPORTIVA / 8.ª VOLTA AO CONCELHO DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / ADCC**

**- ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CANTANHEDE CYCLING**: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/03/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a ADCC- Associação Desportiva Cantanhede Cycling através do ofício registo de entrada n.º 9541, de 05/03/2026, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização da prova desportiva 8ª Volta ao Concelho de Cantanhede, prova a ter lugar no dia 15 de março do corrente ano, em várias freguesias da área do concelho de Cantanhede, conforme itinerário anexo ao pedido de licenciamento. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...)”.* Considerando que a realização da atividade tem o apoio do Município

*de Cantanhede; Considerando que a ADCC já solicitou o licenciamento, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar no dia 17 de março, após a realização da prova, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 21,13€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” Por despacho proferido na mesma data, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 21,13€ à ADCC – Associação Desportiva Cantanhede Cycling, pelo licenciamento da prova desportiva “8.ª Volta ao Concelho de Cantanhede”, a levar a efeito no dia 15 de março de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade deliberou, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho proferido em 06/03/2026, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 21,13€ (vinte e um euros e treze cêntimos), à ADCC – Associação Desportiva Cantanhede Cycling, devidas pelo licenciamento da prova desportiva “8.ª Volta ao Concelho de Cantanhede”, levada a efeito no dia 15 de março de 2026, com passagem em várias freguesias do concelho de Cantanhede.-----*

**14 - CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / TOREGRI 2ª JORNADA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO /**

**ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DE COIMBRA:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/03/2026 pela DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, a Associação de Nataação de Coimbra (ANC), solicita ao Município de Cantanhede a cedência da Piscina Municipal de Cantanhede para a realização de uma prova, a realizar no dia 15 de março de 2026. Considerando que este Torneio faz parte do Calendário Regional de Competições e que a realização do mesmo nas Piscinas Municipais de Cantanhede contribui para o fomento da nataação no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente a ANC – Associação de Nataação de Coimbra do pagamento de 313,20 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor, para a realização do “TOREGRI 2.ª Jornada”. Por despacho proferido em 13/03/2026, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 313,20€ à Associação de Nataação de Coimbra, devidas pela utilização das Piscinas Municipais de Cantanhede, para a realização do “Toregri 2.ª Jornada”, no dia 15 de março de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 13/03/2026, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 313,20€ (trezentos e treze euros e vinte cêntimos), à Associação de Nataação de Coimbra, devidas pela utilização das Piscinas Municipais de Cantanhede, para a realização do “Toregri 2.ª Jornada”, que decorreu no dia 15 de março do corrente ano, ao abrigo dos n.ºs 2 e 6 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----*

**DISTRITAL DE PISTA – INICIADOS, JUVENIS E JUNIORES / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DGESTE - DIREÇÃO GERAL DOS**

**ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DO CENTRO:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/03/2026 pela DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, e no seguimento do contacto telefónico já efetuado com os técnicos da Divisão do Desporto da Câmara Municipal de Cantanhede, o Desporto Escolar da DEGESTE-Direção Escolar dos Estabelecimentos Escolares do Centro (DEGESTE) solicitam o apoio do Município de Cantanhede para a realização do “Campeonato Distrital de Pista – Iniciados, Juvenis e Juniores” que se realizará no dia 17 de março de 2026, no Complexo Desportivo de Febres. Segundo o regulamento de Utilização e Tabela de Taxas do Complexo Desportivo de Febres, este tipo de solicitação enquadra-se da seguinte forma: Taxas – Tabela de Taxas – Atletismo; 2. Desporto Escolar; Competição; Equipa – 34,36€ (por períodos de 90 Minutos). Analisando as solicitações, para utilização de 5 Períodos, o valor total de isenção de taxas é – 171,80€. Pelo exposto, e considerando que estas provas de competição fazem parte do Calendário Nacional e Distrital de Competições do Desporto Escolar e que a realização das mesmas no Complexo Desportivo de Febres contribui para o fomento do Atletismo no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente a DGESTE-Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares do Centro, do pagamento de 171,80 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor, para a realização do “Campeonato Distrital de Pista – Iniciados, Juvenis e Juniores”. Por despacho proferido em 11/03/2026, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 171,80€ à DGESTE – Direção Geral dos*

Estabelecimentos Escolares do Centro, devidas pela utilização do Complexo Desportivo de Febres, para a realização do “Campeonato Distrital de Pista – Iniciados, Juvenis e Juniores”, no dia 17 de março de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 11/03/2026, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 171,80€ (cento e setenta e um euros e oitenta cêntimos) à DGESTE – Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares do Centro, devidas pela utilização do Complexo Desportivo de Febres, para a realização do “Campeonato Distrital de Pista – Iniciados, Juvenis e Juniores”, que decorreu no dia 17 de março do corrente ano, ao abrigo dos n.ºs 2 e 6 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

**16 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / 11.ª TAÇA DO MUNDO DE GINÁSTICA AERÓBICA E 14.º OPEN INTERNACIONAL – CANTANHEDE 2026 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ACADEMIA**

**CANTANHEDEGYM** : A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/03/2026, pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, a Academia CantanhedeGym (ACG), solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do “11.ª Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e 14.º Open Internacional – Cantanhede 2026”, a realizar de 25 a 29 de março de 2026, no Pavilhão Marialvas. Na sequência da solicitação da ACG, verifica-se que existe disponibilidade de utilização do espaço para a concretização do pedido. Pelo exposto, propõe-se a autorização das utilizações solicitadas do Pavilhão Marialvas e sugere-se a isenção do pagamento das taxas no valor total de 16.136,25€,*

à Academia CantanhedeGym, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização da “11.ª Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e 14.º Open Internacional – Cantanhede 2026”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/03/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de isenção das taxas, no valor de 16.136,25€, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar a Academia CantanhedeGym - Associação, do pagamento das taxas no valor de 16.136,25€ (dezasseis mil, cento e trinta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), devidas pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para a realização da “11.ª Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e 14.º Open Internacional – Cantanhede 2026”, a levar a efeito no período de 25 a 29 de março de 2026. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**17 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA: "CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO NO VALOR DE 1.000.000,00 €"**: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/03/2026 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Na reunião extraordinária da Câmara Municipal de Cantanhede realizada em 03 de dezembro de 2025 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 19 de dezembro de 2025 foram aprovados os Documentos Previsionais do Município de Cantanhede para o ano

de 2026. No âmbito da aprovação dos Documentos Previsionais, e sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo anterior, a Assembleia Municipal pode deliberar, na sua sessão anual de aprovação do orçamento, a autorização para a contratação de empréstimos de curto prazo a contrair pelo município durante o período de vigência do mesmo. Nestes termos, encontra-se a Câmara Municipal autorizada a recorrer a financiamentos de curto prazo, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 50.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Comunidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação. De referir ainda que os empréstimos de curto prazo são contraídos para fazer face a dificuldades de tesouraria, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do RFALEI, caracterizando-se por serem amortizados até ao final do exercício económico em que são contratados, não estando sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Assim, para efeitos de submissão a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, importa determinar se os empréstimos contraídos são amortizados no mesmo exercício económico em que são contratados ou em exercícios subsequentes. Caso se destinem a ser amortizados em exercício económico posterior ao da sua contratação, integram a dívida pública fundada da entidade, enquadrando-se na alínea a) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), ficando conseqüentemente sujeitos a fiscalização prévia. No caso em apreço, o empréstimo a contratar destina-se a ser amortizado no exercício orçamental em que é contraído, pelo que constitui dívida flutuante, não estando, por esse motivo, sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Acresce que, nos termos do n.º 1 do artigo 123.º da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento do Estado, a margem de endividamento prevista na alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º do (RFALEI) é, excecionalmente, fixada em 40%. Assim, sempre

*que um município cumpra o limite previsto no n.º 1 do referido artigo, apenas pode aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 40% da margem de endividamento disponível no início do exercício. Nestes termos, a margem de endividamento utilizável em 1 de janeiro de 2026 encontra-se estimado em 11.266.119.33€. Mais se informa que, na sessão da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2025, aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para o ano de 2026, foi igualmente autorizada a contratação de empréstimos de curto prazo, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do RFALEI, o qual determina que a assembleia municipal deve autorizar, na sessão anual de aprovação do orçamento, todos os empréstimos de curto prazo que o município venha a contrair durante o período de vigência do mesmo. Face ao exposto, e considerando as necessidades de gestão de tesouraria do Município de Cantanhede, prevê-se a contratação de um empréstimo de curto prazo no montante de 1.000.000,00€. Nestes termos, propõe-se a realização de uma consulta a diversas instituições de crédito, com vista à contratação de um empréstimo de curto prazo no montante referido, em regime livre ou de conta corrente.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/03/2026 pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, do seguinte teor: “A reunião da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada em 03/12/2025, e a sessão da Assembleia Municipal, realizada no dia 19/12/2025, aprovaram o Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede, para o ano de 2026, ficando assim a Câmara Municipal autorizada a recorrer a financiamentos de curto prazo nos termos estipulado no número 2, do artigo 50.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Comunidades Intermunicipais (RFALEI) instituído pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação. Importa assim salientar que os empréstimos de curto prazo são contraídos para acorrer a dificuldades de tesouraria, nos termos do número 1, do artigo 50.º, do RFALEI, e*

caracterizam-se por serem amortizados até ao final do ano económico em que foram contratados, não estando sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Nesse âmbito importa ressaltar que, de acordo com o disposto no artigo 3.º, alínea b), da Lei n.º 7/98, de 3 de fevereiro, alterada pelo artigo 81.º da Lei n.º 87-B/98, de 31 de dezembro, vulgo Regime Geral de Emissão e Gestão da Dívida Pública, dívida pública fundada é aquela que é "contraída para ser totalmente amortizada num exercício orçamental subsequente ao exercício no qual foi gerada". Este conceito contrapõe-se ao de dívida pública flutuante, que, de acordo com a alínea a) do mesmo artigo, é a dívida "contraída para ser totalmente amortizada até ao termo do exercício orçamental em que foi gerada". Assim, para efeitos de submissão a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, importa saber se os empréstimos contraídos são amortizados no ano em que são contratados ou em anos económicos subsequentes. Se, pelo seu prazo, se destinarem a ser amortizados no ano económico subsequente àquele em que são contraídos, eles integram a dívida pública fundada da entidade, e enquadram-se na alínea a), do número 1, do artigo 46.º, da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, na sua atual redação, vulgo Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, e, conseqüentemente, estão sujeitos a fiscalização prévia. Ora, no caso do presente empréstimo o mesmo destina-se a ser amortizado no exercício orçamental em que foi gerado, pelo que constitui dívida flutuante, e, conseqüentemente, não se encontra sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Depois, nos termos do mencionado número 3, do artigo 52.º, do RFALEI, temos que, "sempre que um município cumpra o limite previsto no n.º 1, só pode aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 40/prct. da margem disponível no início de cada um dos exercícios", sendo que a margem de endividamento utilizável a 01 de janeiro de 2026, encontra-se estimada em 11.266.119,33 €. Mais se informa que na Assembleia Municipal de 19/12/2025,

*aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para o ano de 2026, também foi deliberado a contratualização de empréstimos de curto prazo, nos termos do número 2, do artigo 50.º do RFALEI, "a assembleia municipal na sua sessão anual de aprovação do Orçamento para todos os empréstimos de curto prazo que o município venha a contrair durante o período de vigência do orçamento". Pelos motivos atrás referidos e tendo em conta as necessidades do Município de Cantanhede para a gestão de tesouraria o valor do empréstimo de curto prazo a contratar será de 1.000.000,00€. Assim propõe-se a realização de uma consulta a diversas Instituições de crédito, para a contratação de um empréstimo de curto prazo, com as condições mínimas obrigatórias, que se passam a discriminar: Empréstimo: curto prazo, em regime livre ou de conta corrente. Valor do empréstimo a contratar: 1.000.000,00 € (um milhão de euros). Prazo: até ao final do ano económico. Taxa de juro: correspondente à taxa Euribor a 1 mês (base 360 dias) resultante da média aritmética simples das cotações diárias do mês anterior ao período de contagem de juros, com referência à média do mês de fevereiro de 2026. Periodicidade dos juros ao saldo: juros calculado dia-a-dia sobre o capital em dívida e pagos mensal e postecipadamente. Reembolso de capital: livre, de acordo com as disponibilidades de tesouraria. Garantias: as legalmente previstas para as autarquias locais. Elementos que devem ser incluídos na proposta: Montante do empréstimo; Taxas de juros; Plano de amortização para o período global do contrato e estimativas de juros. Do mesmo modo se salvaguarda que a proposta deverá também fazer menção quanto ao procedimento no plano de amortização e juros, caso as taxas se apresentem negativas. Custos com a contratação do empréstimo: Na proposta deverão também ser mencionados todos os custos suplementares com a contratação do empréstimo, nomeadamente taxas de expediente, comissões de abertura e / ou montagem da*

*operação de crédito, custos de imobilização do capital, entre outros. Validade das propostas: 30 dias úteis. Modo e prazo para entrega das propostas: As propostas deverão ser entregues em envelope fechado até 17h00m do dia 26 de março de 2026, no Gabinete de Contratação Pública do Município, sita no edifício dos Paços do Concelho, na Praça Marquês de Marialva, em Cantanhede, e nele deverá estar inscrito "Contratação de empréstimo de curto prazo no valor de 1.000.000,00€". Ato público de abertura das propostas: 10h00m do dia 27 de março de 2026, no Salão Nobre dos Paços do Concelho sita no edifício dos Paços do Concelho, na Praça Marquês de Marialva, em Cantanhede. Amortização antes da data do vencimento: O empréstimo poderá ser total ou parcialmente amortizado antes da data do vencimento, devendo para tal, ser devidamente quantificados os eventuais encargos decorrentes dessa possível amortização. Análise das propostas: A análise terá em conta a proposta economicamente mais vantajosa para o Município e será dividida em duas variáveis: a análise da taxa de juro nominal indexada à Euribor a 1 mês (base 360 dias), acrescida de um "spread" e correspondente à taxa de juro efetiva e a análise de outros encargos financeiros. Se da análise das propostas apresentadas resultar igualdade nas condições financeiras poderá ser tido em consideração, para eventual desempate, outras condições ou produtos financeiros apresentados. Entidades a Consultar: Para o efeito propõe-se que sejam consultadas as Instituições Bancárias com agências na área do Município e que se identificam de seguida: Banco BPI, S. A.; Novo Banco, S. A.; Caixa Geral de Depósitos, S. A.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Cantanhede e Mira CRL; Caixa Económica Montepio Geral; Banco Comercial Português, S. A.; Banco Santander Totta, S. A.; Abanca Portugal, S. A.. Comissão de Análise e Avaliação de Propostas: Na sequência da necessidade de análise e avaliação das propostas propõe-se que a mesma seja efetuada pela comissão de análise e avaliação*

*de propostas que será constituída pelos seguintes elementos: Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Vogal: Dr.ª Maria Guiomar Jesus Pereira, Chefe da Divisão Financeira; Vogal: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior.” A Câmara, por maioria, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira e pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, deliberou autorizar a contratação de um empréstimo de curto prazo no valor de 1.000.000,00€ (um milhão de euros), de acordo com os fundamentos preconizados na referida informação. Absteve-se a Sr.ª Vereadora do Partido Chega, Dr. Ana Curado, apresentando a seguinte declaração de voto: “No âmbito da apreciação do ponto relativo ao pedido de financiamento municipal apresentado por este executivo, venho, por este meio, declarar o meu voto de abstenção. Esta posição resulta do reconhecimento da relevância e das intenções subjacentes à iniciativa apresentada, para se fazer face a dificuldades de tesouraria. Porém, não querendo o Partido CHEGA ser uma força de bloqueio, e subsistindo algumas reservas relativamente a aspetos da proposta, nomeadamente no que respeita à fundamentação detalhada do apoio solicitado, deixa no ar a “névoa” do rigor do equilíbrio orçamental e das poupanças apresentadas no orçamento municipal, onde referia “que tinham uma margem de segurança orçamental favorável e um adequado planeamento financeiro, que permite assegurar a sustentabilidade das finanças municipais e a continuidade dos investimentos estratégicos previstos”. Entendemos que a gestão dos fundos municipais devem pautar-se por critérios de rigor, transparência e equidade, assegurando que todas as decisões de financiamento público se encontrem devidamente fundamentadas e enquadradas nas prioridades estratégicas do Município. Assim, não reunindo elementos suficientes que permitam um apoio inequívoco à proposta, mas reconhecendo igualmente a pertinência da*

*matéria em apreciação, optei por registar o meu voto de abstenção.” Por parte da Sr.ª Presidente foram prestados todos os esclarecimentos adicionais julgados pertinentes sobre a matéria em apreço. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**18 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / MARIA AUSENDA DA CRUZ PESSOA:**

*A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 05/03/2026 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: “A Senhora Maria Ausenda da Cruz Pessoa e marido Manuel dos Santos Branco, casados no regime da comunhão geral de bens, são proprietários de dois terrenos necessários à ampliação da Zona Industrial de Febres, após contacto telefónico com os proprietários, no qual foi explicado o valor a pagar pelo terreno, bem como pelas benfeitorias existentes, estes concordaram em vender. Solicitamos levantamento topográfico, verificamos as áreas e toda a documentação, dos seguintes prédios: 1) inscrito na matriz predial rústica com o artigo 9907, da freguesia de Febres, com a área medida de 720m<sup>2</sup>, pelo preço de 3,5€/m<sup>2</sup>, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m<sup>2</sup> de terreno, o que perfaz o valor global a pagar de 2736,00€, sendo o valor do terreno de 2520,00€ e o valor da indemnização de 216,00€; 2) inscrito na matriz predial rústica com o artigo 9908, da freguesia de Febres, com a área medida de 1600m<sup>2</sup>, pelo preço de 3,5€/m<sup>2</sup>, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m<sup>2</sup> de terreno, o que perfaz o valor global a pagar de 6080,00€, sendo o valor do terreno de 5600,00€ e o valor da indemnização de 480,00€. Face ao exposto e se Superiormente for entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo*

*Camarário, no sentido de deliberar, adquirir os terrenos e respetivas benfeitorias, inscritos na matriz predial rústica com os artigos 9907 e 9908, da Freguesia de Febres, pelo valor global de 8816,00€ (oito mil oitocentos e dezasseis euros).”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 06/03/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir à Senhora Maria Ausenda da Cruz Pessoa, os seguintes prédios, no valor global de 8.816,00€ (oito mil, oitocentos e dezasseis euros), necessários à ampliação da Zona Industrial de Febres: 1) Prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Febres sob o artigo n.º 9907, com a área medida de 720,00 m2, pelo valor global de 2.736,00€ (dois mil, setecentos e trinta e seis euros), sendo o valor a pagar pelo terreno de 2.520,00€ (dois mil, quinhentos e vinte euros) e o valor a pagar pela indemnização pelo corte de eucaliptos de 216,00€ (duzentos e dezasseis euros); 2) Prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Febres sob o artigo n.º 9908, com a área medida de 1.600,00 m2, pelo valor global de 6.080,00€ (seis mil e oitenta euros), sendo o valor a pagar pelo terreno de 5.600,00€ (cinco mil e seiscentos euros) e o valor a pagar pela indemnização pelo corte de eucaliptos de 480,00€ (quatrocentos e oitenta euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**19 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / EXTRONA DE PORTUGAL – GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO INTERNACIONAL LDA. E HERDEIROS DE ANTÓNIO JOSÉ DA**

**COSTA MENDES PATO:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 13/03/2026 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: “O Município pretende continuar com a ampliação da Zona Industrial de

*Cantanhede, foram identificados os proprietários de dois terrenos necessários à referida ampliação, foi-lhes explicado os procedimentos e valores a pagar por metro quadrado. Os proprietários dos dois terrenos, na proporção de metade para cada um, são a Sociedade por Quotas “Extrona de Portugal – Gestão de Participações e Comércio Internacional Lda.” e os herdeiros de António José da Costa Mendes Pato, após alguns contactos e levantamento topográfico de cada um dos terrenos, concordam vender ao Município, pelo preço global de 23.669,80€ (vinte e três mil seiscentos e sessenta e nove euros e oitenta cêntimos), os seguintes artigos matriciais rústicos: 1) Terreno com a área medida de 2378m<sup>2</sup>, inscrito na respetiva matriz predial, com o artigo 7401, da Freguesia de Cantanhede, o qual provém do artigo 10322, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem ainda do artigo matricial rústico 7677, da extinta Freguesia de Cantanhede, pelo preço unitário de 5,00€/m<sup>2</sup>, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m<sup>2</sup> de terreno, o que perfaz um valor global a pagar de 12.603,40€, sendo o valor atribuído ao terreno de 11.890,00€ e o valor atribuído à indemnização de 713,40€; 2) Terreno com a área medida de 2088m<sup>2</sup>, inscrito na respetiva matriz predial, com o artigo 7402 da Freguesia de Cantanhede, o qual provém do artigo 10323, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual por sua vez provem do artigo matricial rústico 7678, da extinta Freguesia de Cantanhede, pelo preço unitário de 5,00€/m<sup>2</sup>, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m<sup>2</sup> de terreno, o que perfaz um valor global a pagar de 11.066,40€, sendo o valor atribuído ao terreno de 10.440,00€ e o valor atribuído à indemnização de 626,40€. Reunida a documentação, verifica-se que os herdeiros de António José da Costa Mendes Pato são a viúva, Maria do Céu de Carvalho Bessa*

*Mendes e três filhos, Carla Alexandra Bessa Mendes André, Marco José de Bessa Mendes e Sérgio Emanuel de Bessa Mendes. Face ao exposto e se Superiormente for entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar, nos termos da informação, adquirir à Sociedade por Quotas “Extrona de Portugal – Gestão de Participações e Comércio Internacional Lda.” e aos herdeiros de António José da Costa Mendes Pato, os terrenos acima identificados em 1) e 2), pelo valor global de 23.669,80€ (vinte e três mil seiscientos e sessenta e nove euros e oitenta cêntimos). Os proprietários, na proporção de metade para cada um, “Extrona de Portugal – Gestão de Participações e Comércio Internacional Lda.” e herdeiros de António José da Costa Mendes Pato, pretendem receber o valor que lhes corresponde, assim cada um recebe o valor global de 11.834,90€ (onze mil oitocentos e trinta e quatro euros e noventa cêntimos), referente aos dois terrenos, conforme quadros anexos, nos quais foram distribuídos os valores a pagar por prédio, bem como o correspondente a cada um, incluindo o valor de cada um dos herdeiros de António José da Costa Mendes Pato.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 17/03/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir, à empresa Extrona de Portugal – Gestão de Participações e Comércio Internacional Lda. e aos herdeiros de António José da Costa Mendes Pato, nomeadamente, à Sr.<sup>a</sup> Maria do Céu de Carvalho Bessa Mendes, à Sr.<sup>a</sup> Carla Alexandra Bessa Mendes André, ao Sr. Marco José de Bessa Mendes e ao Sr. Sérgio Emanuel de Bessa Mendes, os seguintes prédios, no valor global de 23.669,80€ (vinte e três mil, seiscientos e sessenta e nove euros e oitenta cêntimos), necessários à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede: 1) Prédio inscrito na matriz predial

rústica da freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 7401, proveniente do artigo n.º 10322, rústico, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça (extinta), com a área medida de 2.378,00m<sup>2</sup>, pelo valor global de 12.603,40€ (doze mil, seiscentos e três euros e quarenta cêntimos), sendo o valor a pagar pelo terreno de 11.890,00€ (onze mil, oitocentos e noventa euros) e o valor a pagar pela indemnização pelo corte de eucaliptos de 713,40€ (setecentos e treze euros e quarenta cêntimos); 2) Prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 7402, proveniente do artigo n.º 10323, rústico, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça (extinta), com a área medida de 2.088,00m<sup>2</sup>, pelo valor global de 11.066,40€ (onze mil e sessenta e seis euros e quarenta cêntimos), sendo o valor a pagar pelo terreno de 10.440,00€ (dez mil, quatrocentos e quarenta euros) e o valor a pagar pela indemnização pelo corte de eucaliptos de 626,40€ (seiscentos e vinte e seis euros e quarenta cêntimos) e nos precisos termos constantes da informação do DAF/DJ/Setor do Património. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**20 - RELATÓRIO ANUAL DE DENÚNCIAS / 2025:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/03/2026 pelo DAF/Divisão de Modernização, Inovação e Qualidade, do seguinte teor: *“Em cumprimento do disposto na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro (Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações), e no artigo 8.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (Regime Geral de Prevenção da Corrupção), o Município disponibiliza no seu portal institucional um canal de denúncias. Para além desta plataforma online, estão disponíveis outros meios para a apresentação de denúncias, nomeadamente por correio eletrónico, correspondência postal, via telefónica ou presencialmente. Nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 93/2021, é obrigatória a*

*elaboração de um Relatório Anual de Denúncias referente ao ano anterior, contendo a indicação do número de denúncias recebidas, os processos instaurados com base nas mesmas, bem como a natureza e o tipo de infrações denunciadas, devendo este relatório ser remetido à Assembleia da República. Face ao exposto, foi elaborado o Relatório Anual de Denúncias relativo ao ano de 2025, que se anexa, propondo-se o seu envio à Assembleia da República, após a competente aprovação superior.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada DAF/Divisão de Modernização, Inovação e Qualidade, deliberou aprovar o Relatório Anual de Denúncias relativo ao ano de 2025, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas e remeter fotocópia do mesmo à Assembleia da República, ao abrigo do artigo 17.º da Lei n.º 93/2021. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**21 - PROC.º N.º 33/2024 / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 10/1994 / APROVAÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO / RUA DAS ESCOLAS, LOTE N.º 5, SANGUINHEIRA / VASYL TOVARNYTSKYI:**

O Senhor Vereador do Pelouro, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/03/2026 pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “A operação urbanística em apreço foi aprovada por deliberação de Câmara a 04/12/2024, dando origem à constituição dos lotes n.º 5A (693,70m<sup>2</sup>) e n.º 5B (2193,80m<sup>2</sup>), resultantes da divisão do lote n.º 5 (2908.35m<sup>2</sup>), com nova área (20,85m<sup>2</sup>) cedida para o domínio público. Foram apresentados os projetos das obras de urbanização necessário (e respetivos orçamentos), referentes a: - Arranjos exteriores (orç. 493,80€ + iva); - Rede pública de abastecimento de água – INOVA (orç. 922,50€ c/iva – já pago); - Rede pública de drenagem de águas residuais domésticas – INOVA (orç. 1230€ c/iva – já pago); - Infraestruturas de

telecomunicações (orç. 12.578,01€ + iva); Após parecer favorável INOVA-EM (com guias de pagamentos já pagas), parecer favorável da DOM e E-REDES, podem ser aprovadas as obras de urbanização nas seguintes condições: a) Prestação de caução para garantia da execução das infraestruturas previstas no valor de: 16.078,33€ (c/ iva); b) O prazo de execução das infraestruturas indicadas é fixado em 4 meses (de acordo com calendarização dos trabalhos apresentada); c) Pagamento das taxas nos termos do definido no RMTEU (art. 20.º e 26.º) – montante de 0€, conforme cálculos anexos.” Em 11/03/2026, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Deve ser presente à reunião do executivo municipal.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as obras de urbanização referentes ao proc.º n.º 33/2024 de 12/07, sitas na Rua das Escolas, Lote n.º 5, no lugar e Freguesia de Sanguinheira, requeridas pelo Sr. Vasyl Tovarnytsky, nos precisos termos e condições constantes da informação da Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**22 - PROC.º N.º 921/2025 / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MUROS / AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E RESPETIVA UTILIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS / TRAVESSA DA RUA DA FÁBRICA, PERBOI DE BAIXO,**

**SÃO CAETANO / NUNO FILIPE MIRANDA SACARRÃO:** O Senhor Vereador do Pelouro, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/03/2026 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “Na sequência das informações n.º 13830/2025, n.º 15008/2025, 2430/2026, 2604/2026 e 2792/2026 informa-se que: 1. Foi rececionado o parecer da INOVA-EM que refere não ser necessário a ampliação das redes públicas

*existentes (abastecimento de água e águas residuais domésticas), sendo que os respetivos ramais serão executados gratuitamente, ao abrigo dos regulamentos e tarifário em vigor; 2. Foi rececionado o parecer do Departamento de Obras Municipais que refere o valor de 10.346,00€ + IVA para a concretização do alargamento, construção e pavimentação betuminosa da faixa de rodagem, com 6,00 metros de largura, execução de passeios em pavê, com 2.10 metros de largura; 3. Foi rececionado o parecer da E-Redes que refere não existir rede de média tensão na proximidade do terreno alvo de edificação, pelo que o pedido de baixada deverá ser assumida pelo dono de obra e solicitada diretamente à E-Redes. Face ao exposto é entendimento estarem reunidas as condições para dar seguimento ao processo de licenciamento, cujo valor estimado das infraestruturas a executar, para a sua viabilização é de 10.346,00€ + IVA, a afetar à rubrica 02 242 2022/21 – Infraestruturas Urbanísticas no Concelho no âmbito do PDM (Classificação orçamental 02 07030301), pelo que se sugere remeter o processo para Reunião de Câmara, para deliberar sobre a autorização de despesa e respetiva execução das infraestruturas, em prazo compatível com a construção e respetiva utilização do edifício. Mais se informa que após deliberação de Reunião de Câmara, o processo deverá ser remetido ao seu gestor, para dar continuidade ao licenciamento da construção.” Em 11/03/2026, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Deve ser presente à reunião do executivo para deliberação conforme informação.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/03/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar a despesa e a execução das*

infraestruturas referentes ao proc.º n.º 921/2025, sitas na Travessa da Rua da Fábrica, no lugar de Perboi de Baixo e Freguesia de São Caetano, requeridas pelo Sr. Nuno Filipe Miranda Sacarrão, cujo valor estimado é de 10.346,00€ (dez mil, trezentos e quarenta e seis euros) + IVA a afetar à rubrica 02 242 2022/21 – Infraestruturas Urbanísticas no Concelho no âmbito do PDM (Classificação orçamental 02 07030301). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**23 - AMPLIAÇÃO DA PEDREIRA “ARNEIROS”/ UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / EMISSÃO DE PARECER / PROJETO REFORMULADO**

**/ CIMPOR - IMOBILIÁRIA SA:** O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/03/2026 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Vem a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro - CCDRC, ao abrigo do n.º 5 do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, solicitar à Câmara Municipal de Cantanhede, o parecer relativo ao projeto de Ampliação da Pedreira “Arneiros”, com número de cadastro 6651, localizada na União das Freguesias de Covões e Camarneira, com uma área total de 16.81 ha, dos quais 3.17 ha encontram-se já devidamente licenciados. Após análise do processo informa-se que, face às alterações efetuadas, em nada altera o parecer anteriormente emitido, pelo que: 1. A área abrangida pelo projeto de ampliação da pedreira localiza-se em Solo Rústico, na classificação de Espaço Florestal de Produção (72%) e Espaço de Exploração Consolidado (28%), conforme Carta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo, da 3.ª Alteração á 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal. 2. Conforme estipulado no n.º 3 em articulação com o n.º 5 do artigo 37.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Cantanhede, a distância mínima das explorações de recursos geológicos ao solo urbano deverá ser de 500 metros, salvo para áreas*

*abrangidas por explorações de massas minerais já atribuídas, onde se aplicam os afastamentos decorrentes dos respetivos planos de lavra e demais legislação em vigor, pelo que se considera que o afastamento mínimo ao solo urbano poderá ser de 250 metros. 3. Mais se informa que o perímetro urbano mais próximo é o lugar de Picoto e que conforme Carta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo, da 3ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal, o Espaço de Exploração Consolidado mais próximo encontra-se a 250 m, reforçando assim a excecionalidade do afastamento referido no ponto anterior. 4. O Município de Cantanhede concorda com a proposta do promotor quando propõe que a acessibilidade à pedreira se efetue por um caminho vicinal (público) que faz ligação direta do local de exploração ao K16+340 da EN 334, evitando desta forma a circulação de veículos pesados no interior dos aglomerados urbanos. (...) Face ao exposto, e considerando que se trata de uma ampliação de exploração de massas minerais, sugere-se emitir parecer favorável à Ampliação da Pedreira “Arneiros”, com número de cadastro 6651. Sugere-se dar conhecimento do teor do presente parecer à CCDRC.” Em 09/03/2026, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Tratando-se de parecer sobre ampliação da pedreira, deve ser presente a reunião do executivo municipal.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Emitir parecer favorável à ampliação da Pedreira “Arneiros”, com o número de cadastro 6651, sita na União das Freguesias de Covões e Camarneira, pelos fundamentos constantes na informação prestada pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental; 2) Comunicar o referido parecer à CCDRC - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P; 3) Dar conhecimento da presente deliberação à União das Freguesias*

de Covões e Camarneira. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**24 - LICENCIAMENTO DA PEDREIRA “COVÕES”, SITA NA FREGUESIA DE FEBRES / EMISSÃO DE PARECER / SILVER SAND, LDA / DIREÇÃO GERAL DE**

**ENERGIA E GEOLOGIA**: O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/03/2026 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Vem a Direção Geral de Energia e Geologia solicitar o parecer do Município de Cantanhede relativo ao pedido de atribuição de licença de exploração para uma Pedreira denominada “Covões”, cujo explorador é Silver Sand, Lda, com uma área de intervenção de 50.643 m<sup>2</sup> e uma área de lavra de 38.891 m<sup>2</sup>, localizada na Freguesia de Febres, imediatamente a norte da EN 334 (desclassificada e atualmente de jurisdição municipal) e a poente da pedreira da INARCE (ainda sem qualquer intervenção de recuperação paisagística), nos termos da alínea c) do n.º 7 do artigo 28.º do Decreto Lei 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto Lei nº 340/2007 de 12 de outubro. Após a análise do projeto informa-se que: 1. A área de intervenção proposta para a pedreira localiza-se em Solo Rústico - Espaço Florestal de Produção, conforme Carta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo, da 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal, aprovado pelo Aviso nº 3764/2025/2 de 7 de fevereiro. De acordo com a alínea j) do nº 2 do artigo 24º do Regulamento do PDM de Cantanhede: “2 - Sem prejuízo do cumprimento de todos os requisitos legais e regulamentares em vigor e para além das disposições comuns ao solo rústico e ao solo urbano, bem como as ocupações específicas admitidas em cada uma das categorias do solo rústico, são ainda admitidas obras de construção de infraestruturas ou equipamentos, não enquadráveis em áreas urbanas ou que justifiquem o seu afastamento dessas áreas,*

nomeadamente: j) *Exploração de recursos geológicos nos termos previstos na lei, autorizados pelas entidades competentes e nos termos previstos no artigo 37.º, sem prejuízo da salvaguarda da proteção dos valores arqueológicos existentes.” De acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento do PDM de Cantanhede: “2 — Nos Espaços Florestais de Produção, para além do disposto no número anterior e no artigo 24.º, e sem prejuízo do disposto na legislação específica em vigor e dos princípios de salvaguarda estabelecidos no presente Regulamento, e desde que não criem quaisquer das condições de incompatibilidade definidas no artigo 10.º-A, são admitidos como usos complementares e compatíveis com os usos dominantes, a construção de novos edifícios e estruturas destinados a: e) Indústria, comércio, serviços e armazenagem, desde que relacionados diretamente às utilizações agrícolas, pecuárias, aquícolas, piscícolas, florestais ou de exploração de recursos energéticos ou geológicos;” 2. No entanto e considerando o disposto no n.º 3 do artigo 37º do Regulamento do PDM em vigor: “3 — O licenciamento de novas explorações de massas minerais ou a renovação do licenciamento de explorações existentes, ficam condicionados a um afastamento mínimo de 1000 metros do solo urbano, aglomerados rurais, áreas de edificação dispersa, empreendimentos turísticos e nascentes, salvo em casos devidamente justificados em que esse afastamento poderá ser menor, sem, no entanto, ser inferior a 500 metros.” Face aos condicionalismos impostos pelo Regulamento da 3ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Cantanhede verifica-se que a área da pedreira encontra-se totalmente abrangida pelo raio de 1000 metros em relação ao espaço de ocupação turística, espaço urbano EH3 e espaço de atividades económicas 2, bem como parcialmente abrangida pelo raio de 500 metros em relação ao espaço de ocupação turística e espaço de atividades económicas 2, violando assim os afastamentos legais impostos pelo n.º 3 do artigo 37º do Regulamento do PDM em*

vigor. 3. Considerando ainda que a área da pedreira se localiza integralmente integrado em Estrutura Ecológica Municipal e que a mesma pretende garantir as seguintes funções, conforme disposto no artigo 12.º do Regulamento do PDM em vigor: a) Proteção das áreas de maior sensibilidade ecológica e de maior valor para a conservação fauna e da flora autóctone, nomeadamente dos solos incluídos na Reserva Ecológica Nacional e na Rede Natura 2000 — ZEC Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas; b) Proteção das áreas afetadas a riscos para a ocupação humana, nomeadamente os relacionados com cheias e inundações e perigosidade de incêndio florestal, designadamente as zonas inundáveis e as áreas de perigosidade de incêndio alta e muito alta; c) A salvaguarda da função produtiva do concelho, designadamente dos solos incluídos em Reserva Agrícola Nacional; d) A proteção e a manutenção da rede dos corredores ecológicos, definidos no PROF Centro Litoral e preservação do regime florestal. Verifica-se que a atividade extrativa viola as funções previstas nesta classificação de espaço, cujo regime de ocupação, disposto no artigo 13.º do Regulamento do PDM em vigor, apenas prevê ocupações que cumpra as seguintes disposições: a) Preservação dos elementos tradicionais da paisagem, nomeadamente das estruturas tradicionais associadas à atividade agrícola; b) Preservação da galeria ripícola dos cursos de água que em caso de degradação deve ser recuperada com elenco florístico autóctone; c) Cumprimento do Código de Boas Práticas Agrícolas para a proteção da água contra a poluição por nitratos de origem agrícola. 4. Mais se informa que a área da pedreira em causa localiza-se na extrema de uma outra pedreira existente, que aguarda há mais de 10 anos pelo cumprimento do PARP, acarretando para o Município de Cantanhede um enorme passivo ambiental e de segurança para pessoas; 5. Para o Espaço de Ocupação Turística definida na 3ª Alteração à 1ª Revisão do PDM, em vigor, encontra-se a ser desenvolvido um projeto de iniciativa

*Municipal, em fase adiantada de maturidade, o que será de todo inviabilizado com o licenciamento da pedreira em análise; 6. A Planta de Recuperação Paisagista apresentada prevê a criação de mais um lago com cerca de 14 metros de profundidade, que embora se preveja a sua arborização, vedação e proteção com taludes, carecerá de uma atenta manutenção por parte do proprietário, para que não se transforme noutra passivo ambiental e de falta de segurança, que atualmente se verificam na área adjacente. Face ao exposto e tendo em consideração os aspetos de violação da 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede em vigor, bem como o projeto de iniciativa municipal previsto para a zona e ainda o risco de criação de passivos ambientais e problemas de segurança para as pessoas, sugere-se que seja emitido parecer desfavorável ao Licenciamento da Pedreira “Covões”, que deverá ser comunicado à DGEG até ao dia 18 de março de 2026. Sugere-se ainda remeter a presente informação à próxima Reunião de Câmara.” Em 11/03/2026, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Deve ser presente à próxima reunião do executivo (17/03) para deliberação, propondo emitir parecer desfavorável ao pedido, conforme informação. Deverá ser enviada resposta à DGEG até dia 18 de março 2026.” A Câmara, por unanimidade, nos termos das informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou:*

- 1) Emitir parecer desfavorável ao licenciamento da Pedreira “Covões”, sita na Freguesia de Febres, de acordo e pelos fundamentos constantes na referida informação;
- 2) Comunicar o parecer desfavorável à Direção Geral de Energia e Geologia;
- 3) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Febres.

A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**10/2005 / RUA PADRE SAÚL DA CRUZ, LOTE N.º 15 A, CANTANHEDE / SUSANA**

**MARIA RAMOS DE ALMEIDA E MILTON PAULO LOPES CERVEIRA:** O Senhor

Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/03/2026 pela DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “1 - *Descrição do Pedido; A proposta resume-se em aumentar a área de construção do Lote nº 15A em mais 90,00m², mantendo a área de implantação, número de pisos e uso unifamiliar do lote.* 2. - *Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente). Área de intervenção do loteamento: 20 690,00m²; Área de Lotes: 7 733,80m²; Área total de cedência: 12 540,50m²; Área de Parcela Remanescente: 415,70m²; Área de Implantação – Rés-do-Chão / Galerias: 5 754,30m²; Área Bruta de Construção: 20 607,65m²; Número de Lotes: 21; Número de Lotes para Habitação: 15; Número de Lotes para Habitação e Comércio: 6; Número de fogos: 130; Número de comércios: 21; Número máximo de Pisos acima da cota de soleira: 4 + Sótão; Número máximo de Pisos abaixo da cota de soleira: 1; Número de estacionamento privados: 146; Número de estacionamento públicos: 132;* 3. - *Instrução do processo; Dada a simplicidade da proposta foi considerado o processo corretamente instruído, apesar de não terem sido elencados com a devida justificação, os elementos previstos na Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, que não foram entregues.* 4. - *Enquadramento legal; 4.1 - 1ª Revisão do Plano Urbanização da Cidade de Cantanhede – PUCC; De acordo com a Planta de Zonamento da 1.ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (PU de Cantanhede), publicada no DR n.º 25, de 5 de fevereiro de 2024, 2.ª série, através do Aviso n.º 2806/2024, o loteamento insere-se em Espaço Central (EC), cujo regime de uso e ocupação do solo está previsto nos Artigos 36.º e 37.º do Regulamento do plano.* 4.2. - *Cedências para o domínio público; A alteração proposta é referente a um pequeno aumento da área*

de construção num lote para edificação de uma moradia unifamiliar e, em consequência, este aumento não altera os parâmetros de cedências previstos no Anexo I do Regulamento do PU de Cantanhede, não sendo exigidas novas áreas de cedência. 4.3 – Estacionamento; Como é referido no ponto anterior, a alteração resume-se a um pequeno aumento da área de construção num lote para edificação de uma moradia unifamiliar. A área de construção acrescentada não altera os parâmetros de número de lugares de estacionamentos, previstos no Anexo I do Regulamento do PU de Cantanhede e em consequência não são exigidos novos lugares de estacionamento. 5. - Notificação para Pronúncia; Foi dado cumprimento ao disposto no ponto 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, tendo a alteração à licença da operação de loteamento sido sujeita a discussão pública, realizada conforme estipulado no número 2 do Artigo 24.º do RMEU (Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização), publicado no DR n.º 209, de 30 de outubro de 2018, uma vez que o loteamento é constituído por mais de 20 lotes ou frações, não tendo havido pronúncia e/ou oposição de algum interessado. 6 – Pareceres; A alteração proposta não altera as infraestruturas existentes e não é abrangida por qualquer restrição de utilidade pública e, nestes termos, não foi necessário pedir pareceres internos e externos. 7 – Análise da Proposta; 7.1. - A alteração proposta não tem impacto sobre as condições de edificabilidade previstas nas alíneas a), b), c) e e), do Artigo 37.º do Regulamento do PU de Cantanhede, nomeadamente, sobre o Índice de Ocupação do Solo (Iu), o Índice de Impermeabilização do Solo (Iimp), número máximo de pisos e os recuos e alinhamentos, mantendo os parâmetros já aprovados na versão em vigor, não alterando ainda o uso previsto antes aprovado. 7.2. – Nestes termos, nada a opor à pretensão de aumento da área de construção do Lote n.º 15A, no valor de 90,00m<sup>2</sup>,

totalizando 578,90m<sup>2</sup>. 8 – Taxas; 8. 1.- Dado que há aumento da área de construção do lote alterado, há previsão da liquidação da taxa de infraestruturas urbanísticas, prevista no artigo 20.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, publicado no DR, 2.ª série, n.º 211, de 4 de novembro, através do Regulamento n.º 855/2019, retificado pela publicação no DR, 2ª Série, n.º 228, de 27 de novembro através da Declaração de Retificação n.º 928/2019 e DR, 2.ª Série, n.º 241, de 16 de dezembro, através da Declaração de Retificação n.º 969/2019, cujo valor é de 2 481,41€, conforme cálculo que consta do Anexo I à presente informação. 9. - Proposta de decisão; 9.1 - Tendo decorrido o período de pronúncia dos interessados sem que tenha havido pronúncia ou oposição à proposta, a proposta está em condições de ser submetida a aprovação no termos da presente informação. 9.2. – O valor das taxas de infraestruturas é de 2 481,41€, conforme ponto 8 da presente informação. 9.3. - Dado que se encontra aprovada uma alteração do loteamento que envolve os lotes n.º 1, 2, 3 e 4/5, aguardando o pedido de emissão do Aditamento ao Alvará, a planta de síntese que agora se vai aprovar pode ter de sofrer uma atualização para integrar as alterações aprovadas nesse aditamento. Antes do pedido de emissão deverá confirmar junto dos serviços, se houve uma atualização da planta de síntese.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada na mesma data, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Concordo. Deve ser presente na PRC.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 10/2005, nos precisos termos e condições constantes na informação da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, requerida pela Sr.ª Susana Maria Ramos de Almeida e pelo Sr. Milton Paulo

Lopes Cerveira. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**26 - PROC.º N.º 03.25.0053 / ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/1971, DE 20 DE AGOSTO / RUA PROFESSOR PEDRO JORGE SILVA, LOTE N.º 10-SUL, CANTANHEDE / JOAQUIM MANUEL PINTO BORGES E MARIA**

**DOLORES GALIERE ILDEFONSO:** O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/03/2026 pela DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“1 - Descrição do Pedido; Com a proposta de alteração de loteamento referido em epígrafe, pretende-se a aprovação de uma área destinada a anexos/garagem no Lote n.º 10 (Sul) com 60,00m<sup>2</sup>; Trata-se de um loteamento do início dos anos 70 do século passado, onde com a exceção de 3 lotes - entre os quais o lote que agora se pretende alterar -, os lotes já dispõem de edificações praticamente todas erigidas entre os anos 70 e 90. O loteamento não dispõe de uma planta de síntese em vigor com a designação do número da maioria dos lotes, o que leva a que possa haver uma repetição de números entre o n.º 7 e o n.º 12, que poderão ser distinguidos entre lotes a Norte e a Sul. No presente caso, trata-se do Lote n.º 10-Sul. Também no que respeita às áreas dos lotes, áreas de construção e implantação, tipologias, apenas num número muito reduzido de lotes, estão definidos os parâmetros urbanísticos, mercê de pedidos de alteração, entretanto apresentados. A configuração do lote e parâmetros urbanísticos existentes, tais como cércea, área de construção, área de implantação e tipologia do Lote n.º 10 - Sul, já estão consolidadas em versões anteriores. Encontra-se aprovada para o lote n.º 3, uma alteração de loteamento correspondente ao Proc.º n.º 03.2024.0040, em nome de Amílcar José Mosca Castelo Branco, que aguarda o pagamento das taxas e o pedido de emissão do aditamento ao alvará de loteamento e, cuja alteração ainda*

não consta desta proposta. 2. - Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente). - Área total de intervenção: Não disponível; - Área total dos lotes: Não Disponível; - Área do Lote n.º 10 - Sul: 458,00m<sup>2</sup>; - Área de Implantação Total: Não disponível; - Áreas de implantação do Lote n.º 10 – Sul: 156,00 m<sup>2</sup>; - Área Bruta total de Construção: Não disponível; - Área Bruta de Construção do Lote n.º 10 – Sul: 220,00 m<sup>2</sup>; - Índice Máximo de Utilização Lote n.º 10 – Sul: 0,48; - Número de Lotes: 29; - Tipologia do Lote n.º 10 – Sul: Moradia Unifamiliar; - Cércea: R/c + 1. 3. - Instrução do processo; Dado a simplicidade da proposta, criação de uma área de anexos no tardo do lote e a exiguidade de elementos disponíveis no loteamento existente, foi considerada a proposta bem instruída; 4. - Enquadramento legal; 4.1 – 1.ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede – PUCC. De acordo com a Planta de Zonamento da 1.ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (PU de Cantanhede), publicada no DR n.º 25, de 5 de fevereiro de 2024, 2.ª série, através do Aviso n.º 2806/2024, o loteamento insere-se em Solo Urbano - Espaço Habitacional 4 (EH4), cujo regime de uso e ocupação do solo está previsto no n.º 4 do Artigo 39.º do Regulamento do plano. 4.2. - Cedências para o domínio público. A alteração proposta referente a um lote para moradia unifamiliar, cuja alteração se resume à criação de uma área de anexos, não altera os parâmetros de cedências previstos no Anexo I do Regulamento do PU de Cantanhede e em consequência não são exigidas novas áreas de cedência. 4.3 – Estacionamento. Como é referido no ponto anterior a alteração resume-se à criação de uma área de anexos no lote destinado a habitação unifamiliar. A área de construção acrescentada não altera os parâmetros de número de lugares de estacionamentos, previstos no Anexo I do Regulamento do PU de Cantanhede e em consequência não são exigidos novos lugares de estacionamento. 5. - Notificação para Pronúncia. Foi dado cumprimento ao

disposto no ponto 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, relativa a alteração à licença da operação de loteamento, tendo sido realizada a discussão pública, nos termos estipulados no ponto 2 do Artigo 24.º do RMEU (Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização), publicado no DR n.º 209, de 30 de outubro de 2018, uma vez que o loteamento é constituído por mais de 20 lotes ou frações, não tendo sido recebidas qualquer pronúncia ou oposição à proposta.

6 – Pareceres; Dado a natureza da proposta que não implica alteração ou agravamento das infraestruturas existentes e dado que esta não é abrangida por qualquer servidão ou condicionante existente, não foi necessário pedir pareceres ou autorizações.

7 – Análise da Proposta.

7.1. - Dado que não é possível, como é evidenciado no ponto 2, apurar os parâmetros urbanísticos relativos à globalidade do loteamento, a análise da proposta irá cingir-se ao lote que se pretende alterar.

7.1.1. - A proposta cumpre o índice de utilização de 0.65 previsto na alínea a) do n.º 4 do Artigo 39.º do Regulamento do PU de Cantanhede; (lu) = Plano: 0.65 // Proposta: 0.48.

7.1.2. – A proposta declara no quadro sinóptico uma área de impermeabilização de 223,10m<sup>2</sup>, que em função da área corrigida do lote para 458,00m<sup>2</sup> perfaz um índice de 49%, cumprindo o índice de impermeabilização previsto na alínea b) do n.º 4 do Artigo 39.º do Regulamento do PU de Cantanhede. Imp = Plano: 65% // Proposta 49%.

7.1.3. - A proposta não altera e cumpre o número de 2 pisos máximos previstos na alínea c) do n.º 4 do Artigo 39.º do Regulamento do PU de Cantanhede;

7.1.4. - O polígono proposto para a área de anexo, entra dentro da exceção prevista na alínea e) do n.º 4 do Artigo 39.º do regulamento do PU de Cantanhede, que determina que “as edificações anexas poderão ter um afastamento de 0 m às extremas confinantes.”, cumprindo as condições estabelecidas na alínea a) do n.º 2 do Artigo 34.º do mesmo regulamento, e devendo cumprir em sede de processos de edificação as condições da

alínea b) do n.º 2 do mesmo Artigo. 7.1.4. - A proposta cumpre por empena, o limite de 15,00m estabelecido no n.º 5 do Artigo 28.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização na sua versão em vigor. 7.2. - Com a proposta é apresentado um levantamento topográfico que corrige a área do lote de 480,00m<sup>2</sup> para 458,00m<sup>2</sup>. Tratando um loteamento cujas versões iniciais não foram baseadas em levantamentos topográficos, é perfeitamente admissível a correção da área do Lote n.º 10 Sul, presumindo-se que a área remanescente pertence à área de cedência destinada a passeios e arruamentos. 7.3. – Foram aceites as alterações sugeridas e corrigida a proposta, tendo sido incluída uma nota ao quadro síntese, que considera os parâmetros urbanísticos do lote como valores máximos e alterada a designação do lote para: “Lote nº 10 – Sul”. 8 – Taxas. 8.1. - Dado que há aumento da área de construção do lote alterado, há previsão da liquidação da taxa de infraestruturas urbanísticas, prevista no artigo 20.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, publicado no DR, 2.ª série, nº 211, de 4 de novembro, através do Regulamento n.º 855/2019, retificado pela publicação no DR, 2.ª Série, n.º 228, de 27 de novembro através da Declaração de Retificação n.º 928/2019 e DR, 2ª Série, n.º 241, de 16 de dezembro, através da Declaração de Retificação n.º 969/2; 8.2. - Dado a exiguidade dos elementos disponíveis, os cálculos baseiam-se apenas nos elementos do lote a alterar. 8.3. - O lote a alterar, conforme evidenciado na planta que constitui o Anexo 1, situa-se dentro dos limites da Área de Reabilitação Urbana da cidade de Cantanhede e como tal beneficia da redução de 50% da taxa de infraestruturas prevista no n.º 8 do Artigo 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização: 8 — São reduzidas em 50 % as operações urbanísticas realizadas em Área de Reabilitação Urbana (ARU) ou derivadas de reabilitação de imóveis, enquadrável no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana

(RJRJ) ou no Decreto -Lei n. 53/2014, de 08 de abril, as taxas pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, fator de equidade construtiva e compensação por áreas de cedência em falta. 8.4 – O valor da taxa de infraestruturas totaliza 166,68€, conforme cálculo que consta do anexo 2 a esta informação. 9 – Proposta de Decisão. 9.1 - Tendo decorrido o período de pronúncia dos interessados sem que tenha havido pronúncia ou oposição à proposta, esta está em condições de ser submetida a aprovação nos termos e condições da presente informação, nomeadamente no que respeita às condições de edificação de anexos, e à diminuição da área do lote para 458,00m<sup>2</sup>, sendo que área remanescente de 22,00m<sup>2</sup> integrará a área de cedência para arruamentos e passeios. 9.2. – O valor das taxas de infraestruturas é de 166,68€, conforme ponto 8 da presente informação. 9.3. - Dado que se encontra aprovada uma alteração do loteamento que envolve o lote n.º 3, aguardando o pedido de emissão do Aditamento ao Alvará, a planta de síntese que agora se vai aprovar pode ter de sofrer uma atualização para integrar as alterações aprovadas nesse aditamento. Antes do pedido de emissão deverá confirmar junto dos serviços, se houve uma atualização da planta de síntese.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada na mesma data, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Á PRC.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 2/1971, de 20 de agosto, nos precisos termos e condições constantes na informação da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, requerida pelo Sr. Joaquim Manuel Pinto Borges e pela Sr.ª Maria Dolores Galiere Ildefonso. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**27 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À APPACDM DE COIMBRA – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO COM DEFICIÊNCIA MENTAL / OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DAS ANTIGAS INSTALAÇÕES DO HOTEL BRANCO:**

A Senhora Vereadora, Enf.<sup>a</sup> Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/03/2026 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, do seguinte teor: *“Da conjugação de vontades entre o Instituto Politécnico de Coimbra, a Unidade Local de Saúde de Coimbra e o Município de Cantanhede, tendo em vista o desenvolvimento de um Hospital Escola de Reabilitação na área das Tecnologias da Saúde no Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro-Rovisco Pais, foi celebrado entre as partes um Memorando de Entendimento destinado a concretizar este projeto. Nos termos do referido Memorando, o objetivo final consiste na implementação e funcionamento de vários cursos de Tecnologias da Saúde, na área das terapias, designadamente Terapia Ocupacional, Ortoprotesia, Terapia da Fala e Fisioterapia, sob a tutela da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra (ESTeSC-IPC), unidade orgânica do Instituto Politécnico de Coimbra. Para a concretização deste projeto foram definidas as seguintes fases de desenvolvimento: Fase I – Ano de 2025: entrada em funcionamento da Pós-graduação em Integração Sensorial, no Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro-Rovisco Pais, da Unidade Local de Saúde de Coimbra (CMRRP); Fase II – Ano de 2026: Acreditação do Ciclo de Estudos de Terapia Ocupacional pela Agência de Acreditação e Avaliação do Ensino Superior por forma a que possa entrar em funcionamento no ano letivo 2026/2027, bem como a alocação das respetivas vagas; Fase III – Ano de 2027: Acreditação do Ciclo de Estudos de Ortoprotesia e Terapia da Fala pela Agência de Acreditação e Avaliação do Ensino Superior, com vista ao seu funcionamento no ano letivo 2028/2029; Fase IV – Ano de 2030: Transferência do Curso de Fisioterapia para*

*o CMRRP e assegurar as instalações e equipamentos necessários para acomodar os quatro Cursos. A partir de 2030, será dado início à formação de 2.º ciclo (mestrado) e 3.º ciclo (doutoramento), bem como outra formação avançada (como microcredenciações e pós-graduações). No que respeita à avaliação da implementação das Fases I e II, informa-se que a Pós-Graduação em Integração Sensorial (Fase I) já se encontra em pleno funcionamento. Relativamente à Fase II, a licenciatura em Terapia Ocupacional encontra-se já acreditada, tendo sido igualmente aprovada a respetiva alocação de vagas. Atendendo ao estado de concretização da Fase II e à necessidade de desenvolver soluções de alojamento para os futuros estudantes, as entidades subscritoras do Memorando de Entendimento consideraram que, no campus do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais, existem infraestruturas suscetíveis de adaptação para acolher uma residência de estudantes, tendo sido identificado, para esse efeito, o antigo Hotel Branco. Considerando a dimensão do campus e a dispersão dos edifícios existentes, o Instituto Politécnico de Coimbra comprometeu-se a assegurar a instalação de rede de fibra ótica no espaço, bem como a implementação do sistema de bibliotecas partilhadas. Por sua vez, a Unidade Local de Saúde de Coimbra comprometeu-se a proceder à beneficiação da iluminação pública do campus. Não obstante as antigas instalações do Hotel Branco constituírem o local mais adequado para acolher uma residência destinada a cerca de 30 estudantes, torna-se necessária a realização de obras de beneficiação, por forma a tornar o espaço funcional e apelativo, dotando-o das condições básicas indispensáveis para a sua utilização durante todo o ano. Face à necessidade de intervenção no edifício, ficou acordado entre as partes que os custos inerentes às obras de beneficiação serão repartidos entre a Unidade Local de Saúde de Coimbra e o Município de Cantanhede. Considerando o protocolo celebrado entre*

a Unidade Local de Saúde de Coimbra e a APPACDM de Coimbra – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão com Deficiência Mental, no âmbito do qual a gestão do referido espaço se encontra atribuída a esta Associação, realizou-se uma reunião entre representantes da Unidade Local de Saúde de Coimbra, da APPACDM de Coimbra e do Município de Cantanhede. A referida reunião teve como objetivo expor a situação existente e aferir da disponibilidade da Associação para assegurar a gestão do espaço, bem como para assumir a responsabilidade pela execução da substituição de caixilharias e cantarias e pela instalação de um sistema de climatização, cujo investimento se cifra em 104.569€ (IVA incluído à taxa de 6%), tendo a Associação manifestado a sua concordância e disponibilidade para assumir as referidas responsabilidades. Face ao exposto, e considerando que o apoio a iniciativas que promovam o desenvolvimento educativo, científico e social do concelho se enquadra nas competências do Município no domínio da educação e do desenvolvimento local, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro à APPACDM de Coimbra – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão com Deficiência Mental – no montante de 79.569,00 € (setenta e nove mil quinhentos e sessenta e nove euros), destinado a financiar parcialmente a beneficiação, sendo o pagamento condicionado à apresentação dos respetivos autos de medição e das faturas. A atribuição deste subsídio enquadra-se nas alíneas d) e m), do número 2 do artigo 23.º, na alínea j) e na alínea o) do número 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Por fim, informa-se que, caso haja concordância com a presente proposta, esta deverá ser submetida à apreciação e aprovação do órgão executivo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/03/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico

e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à APPACDM de Coimbra – Ass. Portuguesa P. Amigos do Cidadão Deficiente Mental, no valor de 79.569,00€ (setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove euros), destinado a financiar parcialmente a beneficiação das antigas instalações do Hotel Branco, tendo em vista a sua adaptação em residência para estudantes do Hospital Escola de Reabilitação, na área das Tecnologias da Saúde no Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro-Rovisco Pais, sendo o pagamento condicionado à apresentação dos respetivos autos de medição e das faturas, nos precisos termos do preconizado na informação do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e m) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **28 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE CANTANHEDE / PASSAGEM**

**DE ANO 2025/2026:** O Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/03/2026 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Pelo terceiro ano consecutivo Cantanhede assinalou festivamente a passagem de ano de 2025 para 2026, na Praça Marquês de Marialva, numa iniciativa da Junta de Freguesia de Cantanhede. A participação da população foi extremamente significativa, o que reflete a importância desta manifestação da celebração comunitária da despedida e receção de novo ano civil. O evento contou com a atuação do Grupo Wave, seguindo-se a participação dos DJ Jura Boyz e É2Much. A chegada do novo ano foi recebida com um vistoso espetáculo pirotécnico. Juntaram-se ainda outros agentes de espaços comerciais da cidade que dinamizaram o espaço, o que contribuiu fortemente para o enriquecimento desta celebração, elo entre o passado e o futuro,*

*marcado pela essência calorosa da convivência e pela renovada promessa de oportunidades. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio de 5.000,00€ (cinco mil euros) à Freguesia de Cantanhede para participar nas despesas com a organização desse evento. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/03/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta do apoio, devendo a presente informação ser submetida aos órgãos executivo e deliberativo.”* Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/03/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Cantanhede, no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros), destinado a participar nas despesas com a organização da “Passagem de Ano 2025/2026, Cantanhede”, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

## **29 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA**

### **TOCHA / PASSAGEM DE ANO PRAIA DA TOCHA 2025/2026:** O Senhor Vice-

Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/03/2026 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e

Bibliotecas, do seguinte teor: *“A Praia da Tocha assinalou, como vem sendo habitual, a passagem de ano de 2025 para 2026, numa iniciativa da Associação de Moradores da Praia da Tocha, com o apoio do Município de Cantanhede e da Freguesia da Tocha. A celebração da despedida do ano velho e da chegada do novo ano civil decorreu nos dias 27 e 31, numa tenda colocada para o efeito, e contou com a corrida de São Silvestre, além da participação da Banda Hangover e DJ Jame na primeira noite e, no dia 31, o Grupo Fax e DJ Batfee, não faltando o tradicional espetáculo pirotécnico que iluminou festivamente os céus, o mar e o areal da Praia da Tocha, num cenário enriquecido com o encanto de neve artificial. A adesão da população foi reveladora da importância deste evento no seio da comunidade, um elo entre o passado e o futuro, marcado pela essência calorosa da convivência e pela renovada promessa de oportunidades. Pelo exposto e atendendo ao relatório apresentado, sugere-se a atribuição de um subsídio de 9.200,00€ (nove mil e duzentos euros), à Associação de Moradores da Praia da Tocha para participar nas despesas com a organização deste evento. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/03/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 16/03/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Associação de Moradores da Praia da

Tocha, no montante de 9.200,00€ (nove mil e duzentos euros), destinado a participar nas despesas com a organização da Passagem de Ano da Praia da Tocha 2025/2026, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

### **30 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ARCAF – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL AMIGOS DA FONTINHA / FEBRES D'ESCRITA - FEIRA DO LIVRO**

**GANDARESA:** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/03/2026 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Realizou-se nos dias 22 e 23 de novembro a “Febres d'Escrita - Feira do Livro Gandaresa”, sob a organização da ARCAF - Associação Recreativa e Cultural Amigos da Fontinha, no Multiusos de Febres. O evento em causa, pautado por uma forte crença no valor da literatura e na importância da criação de novos espaços de encontro e partilha, contou com um programa bastante rico e diversificado, com destaque para: Apresentação do livro “Fontinha: contributos sociológicos, históricos e patrimoniais, vol. II”, da autoria de António Manuel Pereira dos Santos; Apresentação do documentário “Gândara: memórias das areias”, de ARC Seixo de Mira, realizado por Tiago Cerveira; Tertúlia de homenagem à vida e obra de Carlos de Oliveira, moderada por Neto Mendes e António Canteiro; Tertúlia “Gândara: um conceito, uma moda ou uma utopia?”, com Fátima Bica, Manuel Ribeiro, Manuel Cidalino Madaleno, António Castelo Branco e Manuel Coquim; Workshop de cozinha gandaresa “Papas de abóbora”, com o Chef Luís Lavrador. Também a animação musical e cultural marcou presença neste evento, com: Tributo a Ti Taboeira; Concerto meditativo, com Miriam Jorge; Concerto “Quarteto de Poesia” e Coral Terra d’Ouro. A “Febres d'Escrita - Feira do Livro*

*Gandaresa”, evento de elevado interesse concelhio, proporcionou a toda a comunidade dois dias de valorização e transmissão da cultura e identidade da Gândara, afigurando-se como uma oportunidade única para os amantes da literatura e da cultura se conectarem com a história e a identidade da região, reforçando o gosto e o orgulho pela herança cultural local. Uma iniciativa arrojada e envolvente, com a presença e participação de autores locais e regionais, com uma forte dinâmica e um leque de oferta de iniciativas bastante diversificado e abrangente, centrado na temática gandaresa. Considerando a importância e a afirmação desta iniciativa, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à ARCAF - Associação Recreativa e Cultural Amigos da Fontinha no valor total de 1.100,00€ (mil e cem euros), como apoio à realização da atividade “Febres d'Escrita - Feira do Livro Gandaresa”, ocorrida nos dias 22 e 23 de novembro, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/03/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 16/03/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à ARCAF – Associação Recreativa e Cultural Amigos Fontinha, no montante de 1.100,00€ (mil e cem euros), como apoio à

realização da atividade “Febres d'Escrita - Feira do Livro Gandaresa”, ocorrida nos dias 22 e 23 de novembro de 2025, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**31 - ENCERRAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / 4 DE**

**ABRIL DE 2026**: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/02/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Venho por este meio solicitar autorização para que a Biblioteca Municipal de Cantanhede esteja encerrada no sábado que antecede o dia de Páscoa, dia 04 de abril do corrente ano.*

*O encerramento enquadra-se nesta vivência da tradição religiosa local, cuja celebração assume uma expressão central e significativa na vida da comunidade que servimos, sendo uma altura privilegiada de dedicação à família.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, deliberou autorizar o encerramento da Biblioteca Municipal de Cantanhede, no sábado, 4 de abril do corrente ano, pelos fundamentos aduzidos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**32 - OBRAS DISTINGUIDAS NO VII PRÉMIO LITERÁRIO CARLOS DE OLIVEIRA /**

**DEFINIÇÃO DE VALORES DE VENDA**: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/03/2026 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, do seguinte teor: *“A sétima edição do Prémio Literário Carlos de Oliveira, que decorreu durante o ano de 2025 e cuja participação ascendeu a 41 obras, contemplou um vencedor e duas menções honrosas, a saber: “Os pássaros de Dódóia”, de Henrique*

Levy, “Ano zero”, de João Céu e Silva e “A minha avó troglodita”, de Rui Almeida Paiva. As obras “Os pássaros de Dódóia” e “Ano zero” foram já publicadas pelas editoras Letras Lavradas e Guerra & Paz, respetivamente, com o apoio do Município de Cantanhede. Para que as obras referidas possam estar acessíveis por meio de compra nos pontos habituais – Biblioteca Municipal, Museus e Postos de Turismo – e considerando o real preço de custo, será necessário fixar o valor para venda. Pelo exposto, sugere-se que se estabeleça o preço de venda da obra “Os pássaros de Dódóia” por 13,00€, considerando um desconto de aproximadamente 20 pontos percentuais do preço de venda ao público disponibilizado pelas livrarias, mas que no dia da apresentação editorial, que se aponta para o dia 11 de abril, a obra seja vendida, excecionalmente, a 10,00€, como oportunidade promocional da obra. Quanto à obra “Ano zero”, sugere-se que o valor a estabelecer seja 15,20€, considerando um desconto de 20 pontos percentuais face ao preço de venda ao público definido no mercado livreiro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada na mesma data, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “Concordo com a proposta dos preços dos livros, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou: 1) Fixar o preço de venda da obra “Os pássaros de Dódóia”, em 13,00€ (treze euros), com IVA incluído, sendo que no dia da apresentação editorial, a obra seja vendida, a 10,00€ (dez euros), com IVA incluído; 2) Fixar o preço de venda da obra “Ano Zero”, em 15,20€ (quinze euros e vinte euros), com IVA incluído. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

### **33 - ESTABELECIMENTO DE PREÇO DE PARTICIPAÇÃO / NOITE NOS MUSEUS**

**– EDIÇÃO DO DIA 10 DE ABRIL DE 2026:** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/03/2026 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, do seguinte teor: *“Os Serviços Educativos do MACC e do Museu da Pedra irão dinamizar uma nova edição do programa Noite nos Museus, com início às 20h00 do dia 10 de abril de 2026 e terminus às 09h00 do dia 11 de abril de 2026. Destinada ao público infantil, com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos, esta atividade admite a participação máxima de 25 crianças, organizadas em 5 equipas de 5 elementos cada. Tal como em edições anteriores, está prevista a pernoita no auditório e, previamente, a utilização dos espaços dos museus para a realização de ateliês dinamizados pelos serviços educativos. A temática desta edição incidirá sobre a exposição Maria Amélia de Magalhães Carneiro – pintora da Aldeia Portuguesa, sendo o programa composto pelas seguintes atividades: Pintura Criativa; Peça de teatro; Caça ao Tesouro; Decoração de Páscoa; Ateliê de Culinária; Ceia partilhada e filme alusivo à vida da artista. Para compartilhar nas despesas associadas à realização desta atividade pelo Município de Cantanhede, propõe-se que cada Encarregado de Educação contribua com o valor de 12,50€ (IVA incluído) por cada criança inscrita. A inscrição deverá ser efetuada através de e-mail para [macc@cm-cantanhede.pt](mailto:macc@cm-cantanhede.pt), sendo as vagas preenchidas por ordem cronológica de receção dos pedidos. O pagamento deverá ser realizado antecipadamente na receção do MACC/Museu da Pedra.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/03/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Concordo com a fixação do preço, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo

DDES/DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou fixar em 12,50€ (doze euros e cinquenta cêntimos), IVA incluído, por criança, o valor da inscrição na atividade “Noite nos Museus – A Páscoa e a Pintura encontram-se nos Museus”, a levar a efeito no MACC e no Museu da Pedra, no dia 10 de abril de 2026, conforme o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**34 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO SPORTING CLUBE POVOENSE /**

**CAMPEONATO NACIONAL DE SPRINT ENDURO:** O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/03/2026, pelo Chefe da Divisão de Desporto do seguinte teor: *“De acordo com informação interna n.º 10057 de 01/08/2025, do Processo n.º 2025/150.10.701/88, relativamente à organização do Campeonato Nacional de Sprint Enduro, para além do apoio nas isenções de taxas e apoio logístico, através da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), ficou enquadrada num nível de participação Nacional e ou Internacional, tendo em consideração os participantes e abrangência territorial, podendo receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, com 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 3.000,00 €, de acordo com a alínea d) do ponto número 6 do artigo 19.º do RAAD. Apurados os valores das faturas apresentadas (em anexo), apuramos o valor total da despesa de 6 706,78 €, podendo atribuir 30% do valor apurado de acordo com o RAAD, ou seja, o valor de 2.012,03 €. Como o valor dos 30% encontra-se dentro do limite definido proponho a atribuição do subsídio e respetivo pagamento do valor de 2.012,03 €, enquadrado pelo RAAD. A concretizar-se este apoio financeiro, o Sporting Clube Povoense, em 2025 não se poderá*

*candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a modalidade de enduro.” Em 11/03/2026, o Diretor do Departamento De Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: “Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/03/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Desporto, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Sporting Clube Povoense, no valor de 2.012,03€ (dois mil e doze euros e três cêntimos), destinado a compartilhar nas despesas com a organização do “Campeonato Nacional de Sprint Enduro”, levado a efeito nos dias 6 e 7 de setembro de 2025, no âmbito da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), nos termos da informação do Chefe da Divisão de Desporto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

**35 – POSTO DE ENFERMAGEM DO CONCELHO DE CANTANHEDE / FREGUESIA DE POCARIÇA / PAGAMENTO DOS MESES DE JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2025 / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL DE 03/12/2025:**

A Senhora Vereadora, Enf.<sup>a</sup> Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/03/2026, pela DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“Na passada reunião da Câmara Municipal de 3 de dezembro de 2025 e com base na Informação N.º 15248 de 27/11/2025, o executivo do Município de Cantanhede deliberou compartilhar as respetivas Freguesias e Uniões de Freguesia no valor correspondente aos encargos advindos dos Postos de Enfermagem, uma vez que as Juntas já tinham procedido à contratação e aos pagamentos dos serviços de enfermagem para o regular funcionamento dos mesmos,*

*nos meses de julho, agosto e setembro de 2025, no montante de 3.694,77€. Assim, considerando a deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2025, na qual aprovou por unanimidade (sobre a proposta) o subsídio apresentado para pagamento dos Postos de Enfermagem, distribuídos nos seguintes termos: - Freguesia de Cordinhã: 861,44 euros; - Freguesia de Ourentã: 854,71 euros; · Freguesia de Sanguinheira: 511.48 euros; · União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça: 403,80 euros; · União das Freguesias de Covões e Camarneira: 0,00 euros; · União das Freguesias de Portunhos e Outil: 1.063,34 euros. Considerando que o pagamento foi efetuado posteriormente, data em que a União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça já tinha sido extinta, não podendo esta, por isso receber a verba que lhe estava atribuída. Considerando também que o Posto de Enfermagem funciona e sempre funcionou na localidade da Pocariça, propõe-se que seja efetuado o pagamento correspondente aos meses de julho, agosto e setembro de 2025, no montante de 403,80 euros à Freguesia da Pocariça. Pelo fundamento aduzido, coloca-se à consideração superior a presente informação, para que seja submetida ao órgão executivo e ao órgão deliberativo, para autorização do respetivo pagamento, retificando desta forma a deliberação do Executivo Municipal de 3 de dezembro de 2025, validando os procedimentos verificados com os necessários ajustamentos.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou: 1) Retificar a sua deliberação de 3 de dezembro de 2025, nos precisos termos do preconizado na referida informação, no sentido do subsídio atribuído à Freguesia de Pocariça ser de 403,80€ (quatrocentos e três euros e oitenta cêntimos), referente ao pagamento dos encargos do Posto de Enfermagem da Pocariça dos meses de julho, agosto e setembro de 2025; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, ao abrigo do disposto na*

al. j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**36 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE CORDINHÃ, À FREGUESIA DE OURENTÃ, À FREGUESIA DE SANGUINHEIRA, À FREGUESIA DE POCARIÇA E À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL / POSTOS DE ENFERMAGEM / OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2025:** A

Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita a 02/02/2026, do seguinte teor: *“Na reunião de câmara de 06 de fevereiro de 2018 e na sessão da Assembleia Municipal em 26 de fevereiro de 2018, foi deliberado aprovar a minuta do Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Administração Regional de Saúde do Centro, a Junta de Freguesia de Pocariça, a Freguesia de Cordinhã, a União das Freguesias de Covões e Camarneira, a União das Freguesias de Portunhos e Outil, a Freguesia da Sanguinheira e Freguesia de Ourentã, tendo em vista assegurar os Postos de Atendimento de Cuidados de Enfermagem nas respetivas Juntas. Porém, até à presente data os acordos de parceria ainda não foram assinados pela Administração Regional de Saúde do Centro e agora também pela atual Unidade Local de Saúde de Coimbra. Considerando que a Administração Regional de Saúde do Centro, agora Unidade Local de Saúde de Coimbra não devolveu os protocolos assinados, sob alegação de análise por parte daquela entidade, o Município de Cantanhede deu cumprimento ao protocolado e tem participado as respetivas Freguesias e Uniões de Freguesia no valor correspondente aos encargos advindos, uma vez que as Juntas já tinham procedido à contratação e aos pagamentos dos serviços de enfermagem, encontrando-se a ULS Coimbra a assegurar o fornecimento de consumíveis necessários ao regular funcionamento dos postos de enfermagem. Face ao enquadramento, e atendendo a*

*que as Juntas continuaram a assegurar o serviço, propõe-se que seja efetuado o pagamento correspondente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025, no montante de 3.782,26 euros distribuído nos seguintes termos: Freguesia de Cordinhã: 780,68 euros; Freguesia de Ourentã: 821,06 euros; Freguesia de Sanguinheira: 673,00 euros; Freguesia de Pocariça: 632,62 euros; União das Freguesias de Covões e Camarneira: 0,00 euros; União das Freguesias de Portunhos e Outil: 874,90 euros. Pelo fundamento aduzido, coloca-se à consideração superior a presente informação, bem como a Proposta em anexo, para que seja submetida ao órgão executivo e ao órgão deliberativo, para autorização dos respetivos pagamentos.”*

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/04/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pela Sr.<sup>a</sup> Vereadora e a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, tendo em vista assegurar os Postos de Atendimento de Cuidados de Enfermagem em Cordinhã, Ourentã, Sanguinheira, Pocariça, Portunhos e Outil, deliberou: 1) Aprovar o pagamento, correspondente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025, nos seguintes termos: 780,68€ (setecentos e oitenta euros e sessenta e oito cêntimos) à Freguesia de Cordinhã; 821,06€ (oitocentos e vinte e um euros e seis cêntimos) à Freguesia de Ourentã; 673,00€ (seiscentos e setenta e três euros) à Freguesia de Sanguinheira; 632,62€ (seiscentos e trinta e dois euros e sessenta e dois cêntimos) à Freguesia de Pocariça e 874,90€ (oitocentos e setenta e quatro euros e noventa cêntimos) à União das Freguesias de Portunhos e Outil; 2) Mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**37 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À CERCIMIRA - COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS DE MIRA, CRL / PROJETO URBE+**

**E ESPETÁCULO “ENTRE PORTAS”**: A Senhora Vereadora, Enf.<sup>a</sup> Célia Simões,

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/03/2026 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“Na sequência da receção do pedido de apoio da CERCIMIRA - Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos de Mira, CRL, vem a Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Cantanhede fundamentar a proposta de apoio com base no interesse público municipal, na coesão social e na subsidiariedade. A CERCIMIRA (Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mira) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) que, embora sediada em concelho limítrofe, desempenha um papel estruturante na prestação de cuidados especializados a cidadãos com deficiência e incapacidade residentes no Município de Cantanhede. Atualmente, a instituição assegura o acompanhamento direto de 47 munícipes de Cantanhede, integrando, por essa via, a Rede Social de Cantanhede através da sua participação ativa no Conselho Local de Ação Social de Cantanhede (CLAS). Atendendo ao presente pedido, aduzimos fundamentos técnicos e políticos, designadamente: 1. Territorialização da Resposta Social: -impacto direto nos munícipes: Fundamentação: Embora a sede física não seja em Cantanhede, o "objeto social" da despesa reflete-se no território. A instituição apoia atualmente 47 cidadãos de Cantanhede. Justificação: O apoio financeiro não é um subsídio à estrutura da instituição, mas sim um investimento na qualidade de vida e na manutenção de respostas para dezenas de famílias cantanhedenses. 2. Redução da Lista de Espera Concelhia: O projeto URBE+ dilui um problema crítico do município: Fundamentação: O município reconhece a carência de respostas residenciais para a deficiência. Justificação: Ao*

*apoiar indiretamente a ampliação do Lar URBE, o Município está a contribuir para dar resposta à lista de espera de mais de 30 pessoas, onde se incluem residentes de Cantanhede. É mais eficiente (custo-benefício) apoiar uma rede existente do que criar uma estrutura municipal do zero.*

*3. Integração na Rede Social (CLAS) e Parceria Institucional: Fundamentação: A CERCIMIRA é parte integrante do Conselho Local de Ação Social (CLAS) de Cantanhede. Justificação: O apoio enquadra-se nas metas do Plano de Desenvolvimento Social do concelho. A condição de membro do CLAS valida a instituição como um parceiro idóneo e prioritário para a autarquia nas políticas de inclusão da pessoa com deficiência.*

*4. Apoio à Cultura Inclusiva e Dinamização Local: O evento ocorre no Pavilhão Multiusos de Febres (freguesia do concelho de Cantanhede). Fundamentação: O espetáculo "Entre Portas" promove a inclusão através da arte e mobiliza a comunidade local. Justificação: O donativo justifica-se como um apoio à logística de um evento cultural e solidário que decorre em território concelhio, promovendo a sensibilização dos munícipes para a deficiência e incapacidade.*

*5. Princípio da Subsidiariedade; O Município reconhece que as instituições do setor social (IPSS) chegam onde o Estado ou a Autarquia muitas vezes não conseguem chegar com a mesma especialização. Apoiar os custos logísticos (som, luz, alimentação para Participantes e Voluntários, apoio no transporte adaptado e divulgação) garante que 100% da receita da bilheteira seja aplicada na obra, maximizando o valor do dinheiro público investido. Considerando o exposto podemos fundamentar do interesse público municipal, face ao apoio solicitado, porquanto este visa viabilizar a realização do espetáculo inclusivo "Entre Portas – Escolhemos acolher", a realizar no dia 29 de março no Pavilhão Multiusos de Febres, cujas receitas revertem integralmente para a ampliação do Lar Residencial URBE. O interesse municipal alicerça-se nos seguintes pontos: Impacto Social: A existência de uma lista*

*de espera superior a 30 pessoas (incluindo residentes de Cantanhede) para o Lar Residencial demonstra a urgência de aumentar a capacidade de resposta social nesta área específica; Subsidiariedade: O custo-benefício para o Município é evidente, uma vez que a CERCIMIRA supre carências de alojamento e reabilitação que a autarquia não dispõe de forma direta; Dinamização Local: O evento terá lugar na freguesia de Febres, promovendo a coesão territorial e a sensibilização da comunidade local para a inclusão. A presente proposta tem por base legal as atribuições dos municípios previstas no Artigo 23.º, n.º 2, alínea h) e nas competências estabelecidas no Artigo 33.º, n.º 1, alínea u), ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), bem como no âmbito da transferência de competências em matéria de ação social. Face ao exposto, propõe-se superiormente a deliberação à Câmara Municipal: a) Reconhecer o elevado interesse público municipal da atividade desenvolvida pela CERCIMIRA junto da população de Cantanhede; b) Aprovar a atribuição de um apoio financeiro excecional e pontual no montante de €4.000,00 [quatro mil euros], destinado a custear as despesas logísticas (som, luz, transporte, alimentação e divulgação] do espetáculo em Febres, garantindo que a receita da bilheteira seja integralmente canalizada para o projeto URBE+; c) Propor a menção do apoio institucional do Município de Cantanhede nos suportes de divulgação. d) Considerando o exposto, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 4.000,00 € [quatro mil euros), valor que se estima adequado para a cobertura integral dos custos logísticos previstos, assegurando que o produto da bilheteira reverta, na sua totalidade, para o investimento estruturante do Lar Residencial URBE." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/03/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos aduzidos nas informações prestadas*

pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Cercimira Cooperativa para Educ. Reab. de Cidadãos Inadaptados de Mira CRL, no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros), destinado a participar nas despesas no âmbito do espetáculo “Entre Portas” a realizar a 29/03/2026 no Pavilhão Multiusos de Febres, devendo a receita da bilheteira ser integralmente canalizada para o projeto URBE+, nos precisos termos do preconizado na informação do DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**38 - PAGAMENTO DA 1.ª TRANCHE AO CEISUC – CENTRO DE ESTUDOS E INVESTIGAÇÃO EM SAÚDE DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA / PROJETO**

**CUIDIN 2.0:** A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/03/2026 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“O Município de Cantanhede é co-investidor social do Projeto CUIDIN 2.0, aprovado no âmbito de candidatura submetida ao Portugal Inovação Social através da entidade: CEISUC – Centro de Estudos e Investigação em Saúde da Universidade de Coimbra, com um investimento global no valor de 22.619,03 mil euros, a ser processado em 3 tranches anuais, de acordo com o seguinte quadro: Município de Cantanhede: Valor do investimento social: 22.619,03€; 2025/26 (ano 0): 7.500,00€; 2026/27 (ano 0+1): 7.500,00€; 2027/28 (ano 0+2): 7.619,03€. Neste sentido e após este Município ter recebido o Relatório de Progresso - Informação Trimestral de Execução - outubro a dezembro de 2025: CUIDIN 2.0, vem a Divisão de Ação Social e Saúde promover o pedido de pagamento da 1.ª tranche do projeto CUIDIN 2.0 o qual se encontra a decorrer de acordo com o planeamento aprovado no território de*

*Cantanhede. Considerando o exposto, vem a Divisão de Ação Social e Saúde superiormente propor a libertação da 1.ª tranche do projeto CUIDIN 2.0, referente ao ano de 2025/2026, no valor de 7.500,00 euros.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/02/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento ao CEISUC – Centro de Estudos e Investigação em Saúde da Universidade de Coimbra, do valor de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), referente à libertação da 1.ª tranche do projeto CUIDIN 2.0, relativo ao ano de 2025/2026, nos precisos termos do preconizado na informação do DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

### **39 - BOLSAS DE ESTUDO - 2026 / PROPOSTA DE ABERTURA DE**

**CANDIDATURAS:** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/03/2026 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Na sua reunião de 3 janeiro de 2008, a Assembleia Municipal aprovou uma quarta alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo, cujo objetivo é apoiar os alunos, no início e prosseguimento dos seus estudos, que comprovem dificuldades económicas, podendo, em casos de alguma gravidade, ter carácter de complementaridade. Considerando que o Regulamento define (art.º 11.º, ponto 4) que a atribuição das Bolsas de Estudo compete a um júri constituído por 3 elementos, nomeados pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, o qual é constituído por Aidil Machado, Abel Carapeto e Licinia Pessoa, sob deliberação de Assembleia Municipal de 19/11/2025; Assim, de acordo com o*

*preconizado no Regulamento acima referido, permitimo-nos sugerir o período para apresentação das candidaturas às Bolsas de Estudo do ano civil de 2025 (ano letivo 2025/2026): de 4 de abril a 17 de abril. (calendarização em anexo). Ademais se informa que a equipa técnica de apoio ao júri será constituída pelos técnicos: Catarina Figueira, Catarina Neto e Rita Tomás (DEJ), Ana Margarida Patrão, Paulo Cortesão e Cláudia Araújo (DASS).” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, deliberou: 1) Aprovar a constituição da equipa técnica, para a atribuição das Bolsas de Estudo para o ano de 2025, com os seguintes técnicos superiores da autarquia: Dr.ª Catarina Figueira, Dr.ª Catarina Neto, Dr.ª Rita Tomás, Dr.ª Ana Margarida Patrão, Dr. Paulo Cortesão e Dr.ª Cláudia Araújo; 2) Aprovar os procedimentos propostos pelo Júri das Bolsas de Estudo; 3) Aprovar como prazo das candidaturas de 2025, para a atribuição de Bolsas de Estudo, o período de 7 a 24 de abril de 2026. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

#### **40 - CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / QUADRIÉNIO**

**2025/2029**: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/03/2026 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, estabelece o regime jurídico da transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, redefinindo, entre outros aspetos, a natureza, composição e competências do Conselho Municipal de Educação. Nos termos do referido diploma legal, o Conselho Municipal de Educação assume-se como uma instância de coordenação, consulta e participação dos vários agentes educativos locais, com competências reforçadas no acompanhamento das políticas educativas municipais. Assim sendo: Considerando que o Município de*

*Cantanhede exerce competências próprias e delegadas no domínio da educação;*

*Considerando que o Decreto-Lei n.º 21/2019 redefine o papel do Conselho Municipal de Educação, adequando-o ao processo de descentralização de competências;*

*Considerando que se torna necessário assegurar a conformidade da composição e funcionamento do Conselho Municipal de Educação do Município de Cantanhede com o regime legal em vigor;*

*Considerando que integram o Conselho Municipal de Educação do Município de Cantanhede os seguintes elementos: - O presidente da câmara municipal, que preside; - O presidente da assembleia municipal; - O vereador responsável pela educação, que preside nas ausências e impedimentos do presidente da câmara municipal; - O presidente da junta de freguesia, eleito pela assembleia municipal em representação das freguesias do concelho; O representante do departamento governamental responsável pela área da educação; - O representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional respetiva; - Os diretores dos agrupamentos de escolas e de escolas não agrupadas da área do município.*

*Considerando que integram ainda o conselho municipal de educação os seguintes representantes, desde que as estruturas/entidades representadas existam no município: - Um representante das instituições de ensino superior público; - Um representante do pessoal docente do ensino secundário público; - Um representante do pessoal docente do ensino básico público; - Um representante do pessoal docente da educação pré-escolar pública; - Um representante de cada um dos conselhos pedagógicos dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas; - Um representante dos estabelecimentos de educação e de ensino básico e secundário privados; - Dois representantes das associações de pais e encarregados de educação;*

*- Um representante das associações de estudantes; - Um representante das instituições particulares de solidariedade social que desenvolvam atividade na área da*

*educação; - Um representante dos serviços públicos de saúde; - Um representante dos serviços da segurança social; - Um representante das forças de segurança; Considerando os procedimentos tidos por necessários à designação dos respetivos representantes pelas entidades legalmente previstas, cujos nomes seguem abaixo; Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede: Helena Teodósio; Presidente da Assembleia Municipal de Cantanhede: João Moura; Entidade: Vereador da Educação da Câmara Municipal de Cantanhede: Pedro Cardoso; Representante das Juntas de Freguesia: Fátima Gomes; Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro: (A indicar pela CCDRC); Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares Direção de Serviços da Região Centro: Cristina Oliveira; Diretor do Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria: José Soares; Diretor do Agrupamento de Escolas Gândara-Mar: João Gomes; Diretor do Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva: Hermenegildo Freire; Representante das instituições de ensino superior público: Sónia Valente; (Universidade Aberta); Representante do pessoal docente do ensino secundário público: Carmo Teixeira; (AE Lima de Faria); Representante do pessoal docente do ensino básico público; Joana Maia Gomes; (AE Marquês de Marialva); Representante do pessoal docente da educação pré-escolar pública: Maria João Pais Alves; (AE Gândara-Mar); Representante do conselho pedagógico do Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria; Isabel Bernardo; Representante do conselho pedagógico do Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva: José Vieira; Representante do conselho pedagógico do Agrupamento de Escolas Gândara-Mar: Dália Pereira; Representante dos estabelecimentos de educação e de ensino básico e secundário privados: Catarina Pessoa; (ETPC); Representante das associações de pais e encarregados de educação: Letícia Correia; (APEE EB Cantanhede Sul); Sónia Fervença; (APESTOCHA); Representante da associação de estudantes da Escola*

*Secundária Lima-de-Faria: Henrique Zagalo; Representante das IPSS que desenvolvam atividade na área da educação: Sandra Oliveira; (CSC Varziela); Representante dos serviços públicos de saúde: Juan Carlos Rosete; Representante dos serviços da segurança social: (A indicar pelo ISS); Representante das forças de segurança: Cabo Chefe Fernando Geria; (GNR). Face ao exposto torna-se necessário proceder à constituição do novo Conselho Municipal de Educação do Município de Cantanhede para o quadriénio 2025/2029, em conformidade com o enquadramento legal atualmente em vigor.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/03/2026, pela Chefe da Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“De acordo com o decreto-lei 21/2019, na sua atual redação, artigo 58.º, o Conselho Municipal de Educação, “é nomeado por deliberação da assembleia municipal, nos termos propostos pela câmara municipal”, nesse sentido propõe-se a apresentação da presente aos órgãos autárquicos.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pela Chefe da Divisão de Educação e Juventude, deliberou: 1) Aprovar a constituição do Conselho Municipal de Educação do Município de Cantanhede para o quadriénio 2025/2029; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea s) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **41 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 18 DE MARÇO A 7 DE ABRIL**

**2026:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 18 de março a 7 de abril 2026. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17h30m, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----